



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 15

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2019

ANO VIII



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
TAQUIGRAFIA	0218
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	0218
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	0219

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO LEO MORAES - PODEMOS -
Requer VOTO DE LOUVOR aos familiares do professor e treinador **FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO**, "Professor Cardoso".

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do artigo 181, inciso XI, do Regimento Interno, Requer VOTO DE LOUVOR aos familiares de FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO, professor e treinador por vários anos nas escolas da nossa capital, que faleceu nesta segunda feira.

JUSTIFICATIVA

Professor Cardoso, com mais de atividades esportiva em Porto Velho, faleceu nesta segunda feira (19) aos 79 anos. Ele estava hospitalizado há 16 dias para tratamento médico por problemas no cérebro e pulmões. Professor Cardoso, teve um AVC isquêmico e surgiram problemas como aumento da massa cefálica, perda de força para respirar.

O professor Cardoso, como era conhecido, era um amante do esporte. Ensinou futsal, handebol, basquete, futebol e vôlei, sua maior paixão. Ele iniciou a lecionar na Escola 21 de

Abril; passou pelo Barão do Solimões, Castelo Branco, Duque de Caxias, antigo Colégio Visão. Foi treinador do Ypiranga Esporte Clube. Após se aposentar, passou um tempo longe das quadras, mas o amor pelo vôlei fez ele retornar e trabalhar voluntariamente em algumas escolas.

Manifesto a família enlutada, minhas condolências, peço a Deus o conforto, pois somente o senhor é capaz de consolar neste momento de tristeza e dor.

Plenário das deliberações 21 de novembro de 2018.
Dep. Leo Moraes - PODEMOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LEO MORAES - PODEMOS - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Jornalista **ALAN ALEX BENVINDO DE CARVALHO**.

O Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo ao Jornalista **ALAN ALEX BENVINDO DE CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao Nobre Jornalista Alan Alex Benvindo de Carvalho, nascido em 24/02/1972 em Porto Velho/RO.

Alan Alex, desenvolveu vários cargos no Jornalismo Rondoniense e fora do Estado: Redator do Programa Rede de Rondônia de Notícias (94,1 FM - Porto Velho), Repórter da TV Candelária (afiliada Record em RO) Repórter TV Allamanda (afiliada SBT em RO) Diretor e produtor do Programa Clik (Extinta TV Manchete) Editor Caderno de Cidades Jornal Diário da Amazônia, Editor Caderno de Cidades Jornal Folha de Rondônia, Editor-Chefe site de notícias Portal 364. com (extinto)

MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS
2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO
2º Secretário: ALEX REDANO
3º Secretário: DR. NEIDSON
4ª Secretaria: ROSÂNGELA DONADON

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Carlos Alberto Martins Manvailer*
Departamento legislativo - *Huziel Trajano Diniz*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

Editor-chefe revista PAINEL Político e site Painelpolitico. com, assessor de imprensa da Senadora Fátima Cleide (2004/2007), assessor de imprensa do Senador Expedito Junior (2007/2009), chefe de comunicação social da Associação dos Magistrados Mineiros (AMAGIS) Assessor de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Educação de Rondônia, consultoria em comunicação para diversos escritórios de advocacia, deputados Estaduais e Federais, empresários.

Como editor do PAINEL POLÍTICO, foi autor de dezenas de denúncias envolvendo servidores, políticos, autoridades diversas em esquemas de corrupção. O trabalho desenvolvido pelo PAINEL POLITICO, ao longo de 9 anos de existência fez com que a coluna, que inicialmente era publicada apenas no Rondônia ao Vivo, passou a ser reproduzida em sites, emissoras de rádio e TV, por todo o Estado e fora, como no Portal IG, que através de uma parceria reproduz matérias e a coluna.

PAINEL POLÍTICO, passou a fazer parte da rotina diária de políticos, empresários e sociedade. Desde 2011 que adotou o formato de portal de notícias e opinião, passando pela televisão, durante dois anos entrevistou de segunda a sexta, as personalidades políticas do Estado, foi uma revista mensal e agora está no ambiente online.

Por essas razões expressas acima, e devido os relevantes serviços prestado ao nosso Estado de Rondônia, pedimos o apoio dos nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das deliberações, 19 de novembro de 2018.
Dep. Leo Moraes - PODEMOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LEO MORAES - PODEMOS - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **MARCIO VIEIRA DO CARMO**, popularmente conhecido por (Márcio Poeta), profissional da poesia, contista, cronista, Professor da Língua Portuguesa, Literatura e Palestrante.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor **MARCIO VIEIRA DO CARMO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Márcio, nascido em Porto Velho/RO, em 1978; filho de LUZIA VIEIRA E MANOEL RODRIGUES DO CARMO, de família humilde, sua mãe costureira e seu pai seringueiro, o homenageado é o segundo filho mais jovem de oito irmãos, começou a escrever desde os oito anos de idade.

No ano de 1993, com apenas 14 anos de idade, iniciou o Projeto "POESIA NAS ESCOLAS", com intuito de auxiliar os professores e provocar nos alunos o hábito da escrita e a leitura, e com isso, desenvolver neles consciência de cidadania.

O tempo passou e o projeto alcançou, não somente a maioria das escolas do Estado de Rondônia, como boa parte da Amazônia o autor desenvolveu o Projeto de mais de 900 escolas, alcançando quase 1 milhão de alunos, e um período de 25 anos.

Ao se popularizar, o jovem escritor, tomou-se conhecido como "MARCIO POETA", respeitado e admirado pelos professores e alunos das centenas de escolas da Amazônia beneficiadas com o seu projeto.

Por meio do projeto "Poesia nas Escolas", o autor lançou 10 (dez) livros, todos best-seller, tornando-o poeta com maior vendagem de livros de poesia em Rondônia.

Já recebeu dezenas de congratulações e homenagens e se tornou um ícone da cultura literária em Rondônia. Além de fazer parcerias com escolas em projetos educacionais, realiza juntamente com instituições, projeto sociais que tiram das ruas, da violência e das drogas crianças e jovens em risco de vulnerabilidade, também representa Rondônia em eventos de alta graduação.

Plenário das deliberações, 19 de novembro de 2018.
Dep. Leo Moraes - PODEMOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LEO MORAES - PODEMOS - Concede Medalha do Mérito Legislativo a Professora **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo ao a Professora **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A professora Fátima Gavioli, possui licenciatura em LETRAS pela Faculdade de Educação de Cacoal (1997), graduação em Direito pela Universidade de Rondônia 2003, Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Norte do Paraná (2011). Doutora em Psicologia (Qualificada) pela PUCRS; Mestre em Educação pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (2008); Professora da União das Escolas Superiores de Cacoal (Unesc), Coordenadora curso pedagogia - Faculdades Integradas de Cacoal, Coordenadora de Pós-Graduação (Unesc) Professora Classe C do Governo do Estado de Rondônia, Secretária Estadual de Educação (2014-2017), Presidente do Conselho Fiscal do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed), Vice-Presidente do Conselho Nacional de Secretários, Presidente do Consed Norte. cursou um módulo de Gestão Pública na Harvard Kennedy School (Executive Education). Aprovada na seleção dos Talentos da Rede Lemann 2017. Experiência na área de Educação, com ênfase em Administração de Sistemas Educacionais, atuando

principalmente nos seguintes temas: política pública, currículo e direito de todos e, plano nacional de educação, educação especial, inclusão, direito a diversidade, educação e pesquisa, ciência, projetos.

Por essas razões expressas acima, e devido os relevantes serviços prestados ao nosso Estado de Rondônia, pedimos o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 19 de novembro de 2018
Dep. Leo Estadual - PODEMOS

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO GERALDO DO RO - PSC - Conceda Medalha de Mérito Legislativo ao Subtenente PM DOURIVAL NONATO DA SILVA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, decreta:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor **MARCIO VIEIRA DO CARMO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

No ano de 1993, com apenas 14 anos de idade, iniciou o Projeto Poesia nas Escolas”, com intuito de auxiliar os professores e provocar nos alunos da escrita e a leitura, e com isso, desenvolver neles consciência de cidadania.

O tempo passou e o projeto alcançou, não somente a maioria das escolas do Estado de Rondônia, como boa parte da Amazônia, o autor desenvolveu o projeto em mais de 900 escolas, alcançando quase 1 milhão de alunos, em um período de 25 anos.

Ao se popularizar, o jovem escritor, tornou-se conhecido como “MARCIO POETA”, respeitado e admirado pelos professores e alunos das centenas de escolas da Amazônia beneficiadas com o seu projeto.

Por meio do projeto “Poesia nas Escolas”, o autor lançou 10 (dez) livros, todos best-seller, tornando o poeta com maior vendagem de livros de poesia em Rondônia.

Já recebeu dezenas de congratulações e homenagens e se tornou um ícone da cultura literária em Rondônia. Além de fazer parcerias com escolas em projetos educacionais, realiza juntamente com instituições, projetos sociais que tiram das ruas, da violência e das drogas crianças e jovens em riscos de vulnerabilidade, também representa Rondônia em eventos de alta graduação.

Plenário das deliberações, 20 de novembro de 2018
Dep. Leo Moraes - PODEMOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO GERALDO DA RO - PSC - Conceda Medalha de Mérito Legislativo ao SUBTENENTE PM DOURIVAL NONATO DA SILVA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo ao **SUBTENENTE PM DOURIVAL NONATO DA SILVA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Apresentamos este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo, ao respectivo SUBTENENTE PM DOURIVAL NONATO DA SILVA da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito do município de Porto Velho.

SUBTENENTE DOURIVAL NONATO DA SILVA, nascido em 27 de setembro de 1966, natural do município de Alto Parnaíba- MA, viúvo, filho de José Nonato da Silva e Maria Iria da Silva, ingressou na carreira militar em 23 de fevereiro de 1987.

No dia 18 de agosto de 2018, em atendimento a uma ocorrência conforme registro do BOP nº 6221-2106, os policiais militares SUB. TEN. Dourival Nonato da Silva, SD PM Gilberto Nunes Pinheiro e SD PM Fábio Luiz de Barros, na presente ocorrência os mesmos não mediram esforços na captura de um infrator que estava foragido com mais de 40 anos de pena, recuperando uma motocicleta 160 cc bem como apreensão de armamento que estava em posse do agente, armamento esse que estava com a numeração raspada.

Feita essas considerações o potencial destas características fazem desta guarnição um destaque entre os demais, por sua perseverança e vontade de fazer cada vez melhor as suas atribuições.

Desta maneira, esta Casa de Leis não poderia deixar de homenagear o SUBTENENTE PM DOURIVAL NONATO DA SILVA, por este ato e pelos 31 anos de serviços prestados junto à Polícia Militar do Estado de Rondônia. Por fim, ressalta-se que a presente Propositura acompanha CURRICULUM VITAE dos indicados, conforme estabelece o art. 3º do Decreto Legislativo nº 591 de maio de 2015.

Plenário das deliberações, 20 de novembro de 2018
Dep. Geraldo da RO - PSC

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO GERALDO DA RO - PSC - Conceda Medalha de Mérito Legislativo ao SOLDADO PM GILBERTO NUNES PINHEIRO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo ao **SOLDADO PM GILBERTO NUNES PINHEIRO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Apresentamos este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo, ao respectivo SOLDADO PM 1º Gilberto Nunes Pinheiro da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito do município de Porto Velho.

SOLDADO PM GILBERTO NUNES PINHEIRO, nascido em 28 de dezembro de 1983, natural do município de União - PI, filho de Francisco das Chagas Pinheiro e Raimunda Fernandes Nunes, ingressou na carreira militar em 01 de dezembro de 2010.

No dia 18 de agosto de 2018, em atendimento a uma ocorrência conforme registro do BOP Nº 6221-2106, os policiais militares SUB TEN. Dourival Nonato da Silva, SD PM Gilberto Nunes Pinheiro e SD PM Fabio Luiz de Barros, na presente ocorrência os mesmos não mediram esforços na captura de um infrator que estava foragido com mais de 40 anos de pena, recuperando uma motocicleta 160 CC bem como apreensão de armamento que estava em posse do agente, armamento esse que estava com a numeração raspada.

Feita essas considerações o potencial destas características fazem desta guarnição um destaque entre os demais, por sua perseverança e vontade de fazer cada vez melhor as suas atribuições.

Desta maneira, esta Casa de Leis não poderia de homenagear o SD PM Gilberto Nunes Pinheiro, por este ato e pelos 08 anos de serviços prestados junto à Polícia Militar de Estado de Rondônia. Por fim, ressalta-se que a presente Propositura acompanha o CURRICULUM VITAE dos indicados, conforme estabelece o art. 3º do Decreto Legislativo nº 591 de maio de 2015.

Plenário das deliberações, 20 de novembro de 2018
Dep. Geraldo da RO - PSC

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO GERALDO DA RONDONIA - PSC - Conceda Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado PM FABIO LUIZ DE BARROS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo ao SOLDADO PM FABIO LUIZ DE BARROS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Apresentamos este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha do Mérito Legislativo, ao respectivo SOLDADO PM 1º Fábio Luiz de Barros da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito do município de Porto Velho.

SOLDADO PM FABIO LUIZ DE BARROS, nascido em 28 de fevereiro de 1987, natural do município de Porto Velho/RO,

casado, filho de Onório Luiz de Freitas e Rosenilda Barros Brasil ingressou na carreira militar em 26 de dezembro de 2012.

No dia 18 de agosto de 2018, em atendimento a uma ocorrência conforme registro do BOP Nº 6221-2106, os Policiais Militares SUB TEN. Dourival Nonato da Silva, SD PM Gilberto Nunes Pinheiro e SD PM Fábio Luiz de Barros, na presente ocorrência os mesmos não mediram esforços na captura de um infrator que estava foragido com mais de 40 anos de pena, recuperando uma motocicleta 160 CC bem como apreensão de armamento que estava em posse do agente, armamento esse que está com a numeração raspada.

Feita essas considerações o potencial destas características fazem desta guarnição um destaque entre os demais, por sua perseverança e vontade de fazer cada vez melhor as suas atribuições.

Desta maneira, esta Casa de Leis não poderia deixar de homenagear o SD PM FABIO LUIZ BARROS, por este ato e pelos 06 anos de serviços prestados junto à polícia militar do Estado de Rondônia. Por fim, ressalta-se que a presente Propositura acompanha o CURRICULUM VITAE indicados, conforme estabelece o art. 3º do Decreto Legislativo nº 591 de maio de 2015.

Plenário das deliberações, 20 de novembro de 2018
Dep. Geraldo da RO - PSC

PROJETO DE LEI DEPUTADO DR. NEIDSON - PMN - Cria o Dia do Quilombola no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Rondônia, o "Dia do Quilombola".

Art. 2º O "Dia do Quilombola" de que trata o art. 1º desta Lei é comemorado o dia 20 de novembro.

Art. 3º A data comemorativa objeto desta Lei, não implicará em decretação de feriado.

Art. 4º Fica incluído o "Dia do Quilombola" no calendário Oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Pares,

Tem esta Proposição a finalidade de criar o dia do quilombola como data comemorativa no calendário oficial, o dia 20 de novembro. É sabido que os quilombos eram espécies de comunidades compostas por ex-escravos que fugiam das fazendas na época do Brasil Colonial, período de maior formação dos quilombos que se deu entre os séculos XVI e XIX.

Os quilombos tinham uma organização parecida com as aldeias africanas, de onde os quilombolas eram originários.

Eis que havia uma divisão de tarefas e todos trabalhavam, no entanto, um líder geralmente comandava o quilombo. Pois, viviam principalmente, da agricultura de subsistência e da pesca. Podiam viver de acordo com seus hábitos culturais africanos e praticar livremente seus cultos religiosos. O quilombo mais conhecido foi o dos Palmares e teve como um dos principais líderes o ex-escravo conhecido como Zumbi dos Palmares.

Atualmente, em especial nas regiões no interior do Brasil, existem quilombos que são chamados de quilombos remanescentes, são habilitados por descendentes de ex-escravos e uma das principais lutas dos quilombolas é pela posse de terras. Afinal o controle da natalidade às fugas, essas formas de resistências pacíficas ou agressivas revelavam que os escravizados povoaram o seu cotidiano de táticas que visavam a sua sobrevivência. As fugas poderiam ser individuais ou em massa e deram origem aos mocambos ou quilombos.

Desta forma, e com todo o supramencionado o ínclito Parlamentar manifesta nesta oportunidade seu apoio por meio do presente Projeto de Lei, abraçando a causa com muito afinco, haja vista, o dia 20 de novembro em comemoração ao dia do quilombola, como forma de reconhecimento e que fica incluído no calendário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo exposto, pedimos o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nossa proposição.

Plenário das deliberações, 21 de novembro de 2018
Dep. Dr. Neidson - PMN

PROJETO DE LEI DEPUTADO DR. NEIDSON - PMN - Declara como Patrimônio Cultural a "Festa do Guerreiro" que é realizada na Terra Indígena Rio Guaporé no município de Guajara-Mirim no Estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Rondônia, a "Festa do Guerreiro".

Art. 2º A "Festa do Guerreiro" de que trata o art. 1º desta Lei, que é comemorada na última quinzena do mês de agosto pela comunidade indígena do Rio Guaporé.

Art. 3º A data comemorativa objeto desta Lei, não implicará em decretação de feriado.

Art. 4º Fica incluída a "Festa do Guerreiro" no calendário Oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Pares,

Tem esta proposição a finalidade de declarar a "Festa do Guerreiro" como Patrimônio Cultural do Estado de Rondônia, realizada na segunda quinzena do mês de agosto. Que o evento acontece nas Terras Indígenas do Rio Guaporé, no município

de Guajará- Mirim, todos os anos. A "Festa do Guerreiro" conhecida por suas danças, canos, pratos típicos, artesanatos, mitos, lendas e jogos tradicionais, trata-se de cultura indígena de várias comunidades que se encontram localizadas no Rio Guaporé no município de Guajará-Mirim/RO.

Salienta-se que o reencontro das comunidade indígenas é de suma relevância e merece toda guarida por parte do Estado com o apoio aos povos indígenas das Terras do Rio Guaporé. A Festa do Guerreiro" assim conhecida na comunidade indígena do Rio Guaporé no município de Guajará -Mirim, é uma iniciativa dos próprios indígenas como forma de celebrar a cultura e motivar o reencontro de suas etnias.

Desta forma, cabe esclarecer que a inclusão da "Festa do Guerreiro" como Patrimônio Cultural será um avanço a cultura indígena no Estado de Rondônia que será lembrada todos os anos de forma legítima por toda comunidade indígena pertencentes as Terras do Rio Guaporé no município de Guajará-Mirim/RO.

Desta forma, e com todo o supramencionado o ínclito Parlamentar manifesta nesta oportunidade por meio do presente Projeto de Lei, abraçando a causa com muito afinco, haja vista, o apoio a toda comunidade indígena. Pois, a Conscientização da "Festa do Guerreiro", que é um evento indígena, deve ser abraçado de forma especial, por esta Casa Legislativa.

Pelo exposto, pedimos o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nossa proposição.

Plenário das deliberações, 21 de novembro de 2018
Dep. Dr. Neidson - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAI D - PMN - Requer à Mesa Diretora, a realização de Sessão Solene, no dia 07 de dezembro de 2018, às 9horas, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Medalha de Mérito Legislativo aos integrantes do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 107, inciso V c/c art. 181, inciso III , do Regimento Interno, a realização de SESSÃO SOLENE, no dia 07 de dezembro de 2018, às 9horas, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Medalha de Mérito Legislativo aos integrantes do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelos relevantes serviços prestado ao Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento tem a finalidade de realizar SESSÃO SOLENE, no dia 07 de dezembro de 2018, à 9horas, no Plenário desta Casa de Leis, com a finalidade de promover e entrega de Medalha de Mérito Legislativo aos integrantes do Fundo integrantes do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, conforme Decretos Legislativos nº 366, 368, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377 de 06 de novembro de 2018

Face ao exposto, é que peço aprovação aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 20 de novembro de 2018
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Requer à Mesa Diretora, que solicite a Secretaria de Segurança Pública e ao Comando Geral da Polícia Militar informações quanto ao número de vagas ofertadas e a possibilidade de surgimento de novas vagas pelo Curso de Formação de Sargentos Combatentes a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 29, XXXVI, Constituição Estadual, os artigos 172 c/c 146, IX, do Regimento Interno e art. 273 da Constituição Estadual, que SOLICITE informações à Secretaria de Segurança Pública e ao Comando Geral da Polícia Militar quanto ao número de vagas ofertadas e a possibilidade de surgimento de novas vagas pelo Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento tem a finalidade de solicitar ao Poder Executivo informações quanto ao número de vagas ofertadas e a possibilidade de surgimento de novas vagas pelo Curso de Formação de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Deste modo, faz-se necessário informações para apurar os fatos relatados, tendo em vista que o Edital nº 022/2018 do Curso de Formação para Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, prevê 365 (trezentos e sessenta e cinco) vagas, e verificar a possibilidade de surgimento de novas vagas.

Outrossim, considerando as atribuições desta Casa de Leis em fiscalizar os atos administrativos de Instituições mantidas pelo Poder Público.

Art. 29. Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Vale salientar que, o não cumprimento do dispositivo acima, acarretará em ato de improbidade administrativa, *in verbis*:

Art. 273 No cumprimento do disposto no inciso XXXVI, artigo 29, desta Constituição, a Instituição que deixar de atender as solicitações no prazo estabelecido ou fornecer informações falsas, o seu responsável incorrerá em ato de improbidade administrativa.

Face ao exposto, é que peço aprovação aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 27 de novembro de 2018
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - e DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT - Requer à Mesa Diretora, a realização de SESSÃO SOLENE, no dia 10 de

dezembro de 2018, às 9 horas no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Medalha de Mérito Legislativo ao CABO PM MARCELO ALTANÁZIO DE OLIVEIRA LIMA, CABO PM XERNILSON FERREIRA DA SILVA, e SOLDADO PM FÁBIO GONÇALVES DE SOUZA, bem como à BANDA DE MUSICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 107, inciso V c/c art. 181, inciso III, do Regimento Interno, a realização de SESSÃO SOLENE, no dia 10 de dezembro de 2018, às 9 horas, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Medalha de Mérito Legislativo ao CABO PM MARCELO ALTANÁZIO DE OLIVEIRA LIMA, CABO PM XERNILSON FERREIRA DA SILVA, e SOLDADO PM FÁBIO GONÇALVES DE SOUZA, bem como à BANDA DE MUSICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento tem a finalidade de realizar Sessão Solene no dia 10 de dezembro de 2018, às 9 horas, no Plenário desta Casa de Leis, para homenagear ao CB PM MARCELO ALTANÁZIO DE OLIVEIRA LIMA, CABO PM XERNILSON FERREIRA DA SILVA, e SOLDADO PM FÁBIO GONÇALVES DE SOUZA, bem como à BANDA DE MUSICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Face ao exposto, é que peço aprovação aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2018
Dep. Jesuino Boabaid - PMN
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Concede a Medalha de Mérito Legislativo ao Procurador de Estado de Rondônia, **THIAGO DINGER QUEIROZ**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo, ao Procurador do Estado de Rondônia **THIAGO DINGER QUEIROZ**, pelos relevantes serviços prestado do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder a Medalha de Mérito Legislativo Procurador do Estado de Rondônia **THIAGO CENGER QUEIROZ**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado.

Natural de Guajará-Mirim/RO, filho de Livaldo Beltino de Queiroz e Maria Dolores Chávez Denger, 38 anos, casado, formado em Direito no ano de 2002, pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Pós-Graduado em Direito Público pelo Instituto Praetorim - Belo Horizonte, 2013.

No ano de 2002 iniciou no Instituto Luterano de Ensino Superior de Porto Velho/RO ULBRA o curso de Direito, sendo aprovado no Exame da OAB/RO no último semestre da graduação, no ano de 2006. Já desempenhou funções como Técnico Bancário na Caixa Econômica Federal, Advogado, Analista Judiciário na área jurídica do Tribunal Regional Federal - 1ª Região, e desde o ano de 2013 vem exercendo a função de Procurador do Estado no Governo do Estado de Rondônia.

Vale destacar que, do ano de 2013 e 2015 atuou como Procurador Fiscal, contribuindo substancialmente para a evolução na recuperação de crédito tributários por parte do Estado de Rondônia em processos judiciais de natureza fiscal/tributária, destacando o aumento de mais de 200% em comparação ao ano de 2012, decorrente do esforço da equipe de Procuradores e servidores da Procuradoria Fiscal.

Atualmente, exerce suas atividades como Procurador junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, onde através de sua rotina deu maior celeridade aos processos administrativos de competência da SEGEP, especialmente em relação aqueles atinentes aos direitos dos servidores vinculados ao Poder Executivo Estadual, destacando, como exemplo, a análise de mais de 10.000 processos no ano de 2017, os quais resultaram em reconhecimento de direitos de servidores no montante financeiro de mais de R\$122.000.000,00 (cento e vinte e dois milhões de reais).

Possui atribuições desempenhadas junto ao Grupo Especial Multidisciplinar da Folha de Pagamento, que juntamente com a equipe nomeada pela o referido grupo, resultaram em economia aos cofres públicos no importe de mais de R\$122.000.000,00 (cento e vinte e dois milhões de reais), e com expectativas de ressarcimento de R\$1.297.978.693,29 (um bilhão, duzentos e noventa e sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

Ressalta-se que, o trabalho desenvolvido com representante da Procuradoria Geral do Estado no grupo de apoio à Mesa de Negociação Permanente do Estado - MENP, participando ativamente nos debates com sindicatos e análise da legalidade nos mais diversos Projetos de Leis de autoria do Poder Executivo, especialmente naqueles relativos à carreira dos servidores públicos do Estado de Rondônia.

Portanto, entendemos que o mesmo merece ser homenageado pela sua história de serviço, preenche os requisitos.

E dessa forma, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares.

Plenário das deliberações, 27 de novembro de 2018
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

PROJETO DE DECRETO DEPUTADO AIRTON GURGACZ Institui o Dia do Espirita no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RODÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o Dia do Espirita, a ser celerado, anualmente, no dia 18 de abril, no estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputado,

A doutrina espírita, codificada por Allan Kardec, surgiu com a publicação de, "O LIVRO DOS ESPÍRITOS", em 18/04/1857. Os adeptos do espírito são chamados espíritas. Cresce a cada ano o número de adeptos influenciados pela, a doutrina Kardecista atende de maneira especial à demanda de milhões de brasileiros, que buscam resposta para sua dúvida e anseios espirituais.

Em obediência ao imperativo máximo da caridade, que norteia a religião espírita, os praticantes brasileiros têm realizado obras extraordinária no campo da assistência social, sendo unanimemente reconhecido pelas comunidades.

Em seu triplice aspecto filosófico, científico e religioso, a doutrina espírita oferece ao homem uma fé racionalizada, renovando-lhe os sentimentos e as ideias, preparando-o para vida harmoniosa, abrindo-lhe novos horizontes, educando-o para a vida e a fraternidade universal, segundo os segundo os ensinamento do Evangelho de Jesus.

Para o espírita, cada dia é renovada no caminho e, o sábio conceito do espírito Emmanuel, cada dia é desafio sereno da natureza, constringendo-nos docentes à procura de amor, sabedoria, paz a elevação.

Os espíritos prestam assistência social de grande relevância neste estado, em todos os municípios, e tal iniciativa visa a homenagem aqueles que, por suas ações altruísta, levam conforto espíritos a todos os que necessitam.

Em Rondônia são 37 casas espirituais distribuídas em 17 cidades e divididas em cinco conselho regionais. Para a organização dos trabalhos, divide-se em áreas: áreas da família; área de infância e juventude; área de estudos espirituais; área de estudo prática da mediunidade; área de atendimento espiritual; área de assistência e promoção social espírita; área dos dirigentes, presidente de casas espirituais; área de comunicação social espírita, na qual fica a área de arte espírita.

Nada mais justo que acolher esta iniciativa, a exemplo do Estado de Minas Gerais, que instituiu o dia do Espírito, por meio da lei nº 9.471, de 27/12/96, e lei 12.757 de 0/01/1998, abraçando o dia do 18 de abril, que melhor traduz a instituição dessa doutrina.

Como um estado de índole democrática, o Estado de Rondônia notabiliza-se em todo mundo pelo convívio exemplarmente pacífico entre as diversas etnias e religiões. A instituição do dia do espiritismo, pois é a homenagem devida a um dos mais importantes grupos religiosos, cuja atuação tem sido indispensável para a constituição do dia do espiritismo, pois é a homenagem devida a um dos mais importantes grupos religiosos, cuja atuação tem sido indispensável para a construção de uma sociedade mais justa e mais fraterna entre nós.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação de nosso Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2018.
Dep. AIRTON GURGACZ - PDT

PROJETO DE DECRETO DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT
- concede o título honorífico de cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **PEDRO BARBOSA NETO**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedida o Título Honorífico de cidadão do Estado de Rondônia ao senhor Pedro Barbosa neto, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência, para apreciação e deliberação desta augusta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia propositura que oportuna reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelo senhor Pedro Barbosa Neto no Estado de Rondônia.

O senhor **PEDRO BARBOSA NETO**, procurador aposentado do INCRA, nasceu na cidade de Tupirama/TO, em 11 de julho de 1952, primogênito de oito filhos de João Barbosa Silva e Raimunda Dias Silva, atualmente reside no município de Porto Velho/RO. Casou-se com Cleunice de Sá Barbosa e dessa união teve quadro filhos e nove netos.

Pedro Barbosa Neto chegou em Rondônia em 1979. Em 1981, desencarna em um acidente um de seus irmãos, o que muito o tocou. E por conta do início da mediunidade de sua esposa conhece o Espiritismo em Guajará-mirim em 1985. Um dos primeiros livros, que leu foi palavras de vida eterna. Mais tarde é transferido para porto velho e decidido a ser espírita, conhece o centro espírita Bezerra de Menezes; e em 1989 é eleito presidente daquela casa. Sete anos mais tarde, em 1996, é eleito presidente da federação Espírita de Rondônia.

A frente da federação Espírita de Rondônia-FERO, Pedro Barbosa tem se dedicado diuturnamente à união e unificação dos Espíritas e aos trabalhos mediúnicos, sempre com o cuidado na formação dos trabalhados mediúnicos, sempre com o cuidado na formação dos trabalhadores, no atendimento à população encarnada e desencarnada.

Em todo período sempre esteve apoiando por sua esposa e família, por seus companheiros no movimento espírita, principalmente, os demais diretores da federação e os presidentes de casos Espirituais no Estado.

Em Rondônia são 37 casas espirituais em 17 cidades e divididas em cinco conselho regionais. Para a organização dos trabalho, divide-se em áreas: áreas da família; área de infância e juventude; área de estudos espirituais; área de estudo prática da mediunidade; área de atendimento espiritual; área de assistência e promoção social espírita; área dos dirigentes, presidente de casas espirituais; área de comunicação social espírita, na qual fica a área de arte espírita.

O Homenageado percorreu o Estado de Rondônia com idoneidade, destacando-se relevância dos serviços prestados juntos à população Rondoniense.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2018.
Dep. AIRTON GURGACZ - PDT

PROJETO DE DECRETO DEPUTADO AIRTON GURGACZ - PDT
- Concede o título honorífico de cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **EDILSON FERNANDES DA SILVA**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedida o título Honorífico de cidadão do estado de Rondônia ao senhor Edilson Fernandes da Silva, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência, para apreciação e deliberação desta augusta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia propositura que oportuna reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelo senhor Pedro Barbosa Neto no Estado de Rondônia.

Senhor Edilson Fernandes da Silva nasceu na cidade de Resplendor/MG, em 11 de julho de 1961, filho do Sr. Nergidio Fernandes da Silva e de Dr Maria Júlia da Silva, atualmente reside no município de Ji-Paraná.

No dia 1 de janeiro de 1984, chegou a Ji-Paraná-RO para visitar seus pais, vindo da cidade do Rio de Janeiro, onde serviu na Marinha Brasileira como Fuzileiro empresa de autopeças, neste mesmo ano conheceu Maria José e no dia 27 de setembro de 1988 se casaram a desta união, nasceu no dia 23 de janeiro de 1994 a filha Maria Fernanda da Silva.

Edilson trabalhou como representante comercial no ramo de auto peças e como técnico em informática, hoje trabalha em uma empresa que presta serviços para usina (serviço de assessoria).

É um cidadão que se preocupa com o outro amor e vida e ao próximo, é bom filho, bom esposo, amigão e irmão.

No ano 1986 conheceu o mundo da ayahuasca e viu o poder d ajudar o próximo. Logo conheceu a barquinha em Rio Branco/AC no mês de agosto de 1989, levando por um amigo Wilson, onde foi recaído com muito carinho pelo dirigente daquela casa Sr. Manoel Hipólito de Araújo e lá frequentou algum tempo.

No ano de 1991 no mês de fevereiro o mestre Manoel, presidente da Barquinha em Ji-paraná e deu e Edilson Fernandes da silva o compromisso de seguir em frente deste trabalho, como presidente da mesma.

Edilson Fernandes da silva continua prestando seu trabalho para aqueles que frequentam com ela a Barquinha e para quem busca ajuda, faz sem medir esforços, como o trabalho que fez na acuda associação que ampara os apenados; também dá palestras e Congresso nas universidades em Ji-paraná, Rio Branco/AC e São Paulo e colabora com o instituto do Cérebro de natal/RN, onde fornece quanto solicitam a ayahuasca para Barcelona – Espanha para falar sobre ayahuasca.

O homenageado percorreu o Estado de Rondônia com idoneidade, destacando-se pela relevância dos serviços prestados junto à população Rondoniense.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2018.
Dep. AIRTON GURGACZ - PDT

PROJETO DE DECRETO DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT
- Concede o Título Honorífico de cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Osmar da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedida o título Honorífico de cidadão do estado de Rondônia ao senhor Osmar da Silva, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência, para apreciação desta augusta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia propositura que oportuna reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelo senhor Osmar da Silva no Estado de Rondônia.

O Senhor Osmar da Silva nasceu na cidade de Assaí/PR, em 14 de agosto de 1953, filho de Junior da Silva e Maria Aparecida da Silva, Agricultores, residiu também na cidade de Curitiba para fazer curso pré-vestibular. cursou a Faculdade de Medicina em Rosário na Argentina e concluiu o curso de Medicina em Teresópolis o Estado de Rio de Janeiro, fez residências Médica em Pediatria na cidade de São Paulo Capital e especialização em homeopatia em Cuiabá, Mato Grosso. É casada com a Sr. Maideli Ananias Batista da Silva e dessa união nasceram 03 (três) filhos.

Chegou a Rondônia na cidade de Ji-paraná em 1985, iniciou suas atividades profissionais no hospital pró-saúde como Médico foi muito significativa em razão de escassez de profissionais especializados na época, principalmente em Pediatria, atendeu grande demanda de pacientes com doenças que acometiam a população naquela época, malária, leishmaniose, hanseníase, dentre outras.

Em 04 de julho de 1991, juntamente com Marivaldo rodrigues da Silva, Vanderlei Carlos Ferreira, Jayme Prestes Barreto e outros, fundaram o CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, localizada na rua Almirante Barroso, 1922, Bairro Casa Preta, em Ji-paraná.

No período de 09/11/2001 a 05/04/2003 cursou MBA-GESTÃO EMPRESARIAL EM COOPERATIVAS pela Fundação Getúlio Vargas.

Em 19/04/2002 fundou a UNICRED – Ji-paraná, Cooperativa de Crédito de Área da Saúde, atuando no cargo de Diretor-Presidente por 08 (oito) anos, na qual permanece em atividade administrativa até o momento atual, sendo hoje a Cooperativa de Crédito Sicoob – Unirondônia.

Foi Diretor da Unimed Serviços Médicos na área de Medicina Preventiva. Também, atualmente é membro atuante dos Conselhos de Administração do Hospital - HCR – COOPMEDH, SICOOB UNIRONDÔNIA e UNIMED.

É palestrante espírita, doutrinador e motivador da Doutrina Espírita, atraindo centenas de pessoas ao estado dos postulados espíritas, trazendo para realidade centenas de pessoas ao estudo dos postulados espíritas, trazendo para

realidade atual a doutrina como filosofia, ciência, religião na vivência do Evangelho de Jesus Cristo.

Trata-se de pessoas de excelente convívio externa serenidade sua maior qualidade é ser ouvinte preservando sempre a postura de conciliador.

Exemplo de conduta ética, moral em todos os aspectos, em mais de 30 (trinta) anos de convívio com a família, amigos, pacientes e colegas de trabalho.

O homenageado percorreu o Estado e Rondônia com idoneidade destacando-se pela relevância dos serviços prestados junto à população Rondoniense.

Assim, a honraria vem buscar o reconhecimento do trabalho na saúde e religião do estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2018.

Dep. AIRTON GURGACZ - PDT

PROJETO DE DECRETO DEPUTADO AIRTON GURGACZ- PDT
- Concede o título honorífico de cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedida o Título Honorífico de cidadão do Estado de Rondônia ao senhor Vinicius Valentin Raduan Miguel, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência, para apreciação desta augusta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia propositura que oportuna reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelo senhor Vinicius Valentin Raduan Miguel no Estado de Rondônia.

O senhor Vinicius Valentin Raduan Miguel nasceu na cidade de Goiânia/GO, em 03 de setembro de 1985, passou parte da infância em Ji-paraná e em Porto Velho, juntamente com seus pais, a Procuradora Federal e Professora universitária aposentada Sueli Valentin Moro e o atualmente Excelentíssimo Desembargador Raudan Miguel Filho. É o mais de dois irmãos.

Se graduou, já morando em Porto Velho, em Direito e em ciências sociais, possui graduação em ciências jurídicas pela Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia (2007), graduação (Bacharelado e Licenciatura Plena) em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Rondônia (2008).

É mestre pelo Departamento de Política pela Universidade de Glasgow (2009). Habilitado para o exercício da advocacia (OAB/RO 4150) desde 2008. Tem especialização em Administração Pública (FGV) e em Filosofia e Ética (FCR).

Foi professor Efetivo do Instituto Federal da Educação, Ciências e Tecnologias de Rondônia (entre agosto de 2010 e setembro de 2011). Foi professor Temporário/Substituto no Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal

de Rondônia (de 2011.2-2012.2) e professor no Departamento de Ciências Jurídicas da Faculdade Católica de Rondônia (igual período). Desde 06/09/2012, é professor efetivo do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Rondônia. foi aluno do curso de verão de (política internacional) do instituto de Altos Estudos Internacionais e de Desenvolvimento (Genebra, Suíça, 2009) e de Direito Internacional da academia de Haia do Direito Internacional (Haia, Holanda, 2010 e 2011). Em novembro de 2013, foi o mais votado dentre as onze vagas para professor junto ao Conselho Superior Acadêmico (consea), da Unir, figurando como eleito para o mandato de 02 anos. Entre julho de 2014-2017, foi integrante do Comitê Nacional de prevenção de Combate à Tortura.

O homenageado percorreu o Estado e Rondônia com idoneidade destacando-se pela relevância dos serviços prestados junto à população Rondoniense.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2018.

Dep. AIRTON GURGACZ - PDT

PROJETO DE DECRETO DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT
- Concede o Título Honorífico de cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **ROMÃO MORENO FILHO**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedida o Título Honorífico de cidadão do Estado de Rondônia ao senhor Romão Moreno Filho, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência, para apreciação desta augusta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia propositura que oportuna reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelo senhor Romão Moreno Filho no Estado de Rondônia.

O Senhor Romão Moreno Filho nasceu na cidade de São Paulo/SP, em 05 de novembro de 1942, filho de Romão Moreno e Ivone da Silva Moreno, atualmente reside no município de Ji-paraná.

Romão Moreno Filho chegou a cidade de Ji-paraná no ano de 1.979, procedente do município de Londrina, estado do Paraná, onde estudou psicologia, no entanto não concluiu em decorrência de sua decisão em vim fixar residência em Rondônia. ainda em São Paulo, Moreno como arbitro profissional da Federação Paulista de Futebol (FPF), continuou na profissão em Londrina onde passou atuar na moralidade de Futebol de Salão.

No período de sua chegada ao Estado de Rondônia, não tinha prestação de se instalar de forma permanente em Ji-paraná, que a vinda foi apenas a trabalho que tinha como objetivo montar uma empresa de vendas de instalações elétricas (instaladora Urupá). A estadia na cidade lhe fez decidir fixas residências, tendo o mesmo retornado a Londrina para somente busca e esposas e dois filhos.

Com sua família o árbitro se fixou no município de Ji-paraná, continuando sua paixão a arbitragem. Atuou tanto no

campo, quadro no futebol de bola pesada (Futsal). Para aumentar o rendimento financeiro, ele também chegou a trabalhar em uma loja de vendas de pneus, é em 2006 começou a exercendo a mesma função na rede vida de televisão e como apresentador esportivo na rádio comunitária FM. Além das emissoras citadas, Romão Moreno Filho também foi servidor da federação de futebol de Rondônia (FFER), e passou por vários cargos no Poder Público Estaduais como: Secretário adjunto a Secretaria de Transporte (Governo Gerônimo Santana), diretor de transporte da Secretaria de Saúde, SEDUC e SERJUCEL, onde atualmente é administrador do Estádio Biancão de Ji-paraná.

O homenageado percorreu o Estado de Rondônia com idoneidade, destacando-se pela relevância dos serviços prestados juntos a população rondoniense.

Assim, a honraria vem busca o reconhecimento do trabalho junto ao esporte.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2018.

Dep. AIRTON GURGACZ - PDT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS – Concede medalha de mérito legislativo ao servidor policial militar cabo PM Leomar Azevedo Martins, em reconhecimento ao seu ato de bravura em favor da Segurança Pública do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedida medalha de mérito legislativo ao servidor policial militar cabo PM Leomar Azevedo Martins, em reconhecimento ao seu ato de bravura em favor da Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A apresentação dessa propositura concedendo a Medalha do Mérito Legislativo tem como objetivo reconhecer o trabalho que o homenageado Policial Militar, em Porto Velho, Estado de Rondônia, presta ao nosso Estado, como é possível constatar no currículo (em anexo). O Senhor Leomar Azevedo Martins, faz parte da valorosa Polícia Militar do Estado de Rondônia desde dezembro do ano de 2002.

O homenageado sempre demonstrou muita devoção, profissionalismo e veemência pela profissão, sendo por diversas vezes elogiado por seus superiores, pelos relevantes serviços prestados a sociedade rondoniense. Atuando de forma brilhante, não medindo esforços para atender aos trabalhos e com dedicação no que realiza.

Dentre outros feitos elogiados por superiores que foram registrados em sua ficha individual, faço destacar e reconhecer o específico ato de bravura do brio servidor ocorrido na data 30 de maio de 2014, conforme BOP 26555 de 30 de maio de 2014.

Na aludida data o CB PM Leomar integrava a equipe de plantão da Base do Crato quando por volta das 15h30 foram abordados por um homem que trazia em suas mãos uma

camiseta com um objeto embrulhado e ao mostrar o conteúdo para os Policiais presentes, de pronto, o CB PM Leomar identificou o objeto sendo um artefato explosivo alertando a todos do perigo e, na tentativa de minimizar os riscos aos que se encontravam presentes, impulsionado pelo espírito de segurança e proteção da valorosa corporação, tomou em suas mãos o objeto e o levou para a parte externa da base e com ajuda dos colegas servidores colocaram por sobre o objeto uma lixeira de ferro e por cima uma tampa de concreto.

Ademais, todas as providências para isolar a área e conter a situação foram adotadas o que ensejou com o desmantelamento do artefato por parte da equipe técnica do GATE – Grupo de Ações Táticas Especiais.

Sendo assim, este requerimento busca prestar uma justa homenagem reconhecendo o trabalho desse bravo profissional o Senhor Leomar Azevedo Martins, Policial Militar do Estado de Rondônia.

O ato além de demonstrar arrojo profissional, recorda o compromisso assumido no dia em que foi declarado policial militar ao enfrentar o perigo arriscando a própria vida. Representando o braço armado do estado, enaltecendo o nome da Polícia Militar perante a sociedade.

Portanto, pelos relevantes serviços prestados a Segurança Pública do Estado de Rondônia, e seu ato de bravura, o policial preenche os requisitos para receber essa honrosa homenagem. E dessa forma, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares, para aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário das Deliberações, 15 de novembro de 2018.
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS – Requer, a realização de Sessão Solene, para o dia 03/12/2018 às 9 horas, para entrega de Medalhas de Mérito Legislativo no Plenário desta Casa de Leis.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora, a realização de Sessão Solene para o dia 03/12/2018 às 9 horas, para entrega de Medalhas de Mérito Legislativo no Plenário desta Casa de Leis, para a entrega de Medalhas de Mérito Legislativo ante a aprovação dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 387, 388/2018, 389/2018, 390/2018, nº 391/2018, nº 392/2018, nº 393/2018, nº 411/2018 e nº 410/2018.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados

No que se referem os Projetos de Decretos Legislativos nº 387/2018, 388/2018, 389/2018, 390/2018, 391/2018, 392/2018, 393/2018, 411/2018, será consignado Medalhas de Mérito Legislativo aos Agentes Penitenciários de carreira, cumpridores de suas obrigações funcionais, onde se dedicaram e se dedicam incansavelmente ao sistema penitenciário do Estado, buscando de forma contínua e com muito profissionalismo o aprimoramento das políticas públicas voltadas para o desempenho de suas funções junto à SEJUS.

No que se refere o Projeto de Decreto Legislativo nº 410/2018, será consignado Medalha de Mérito Legislativo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia Daniel Pereira, cumpridor de suas obrigações funcionais, se dedicou e se dedica incansavelmente ao nosso Estado, buscando de

forma contínua e com muito profissionalismo o aprimoramento no desempenho de suas funções.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares para aprovar este requerimento.

Plenário das Deliberações, 22 de novembro de 2018.
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ESTADUAL ANDERSON DO SINGEPERON – PROS – Requer a realização de Sessão Solene, para o dia 03/12/2018 às 15h, para entrega de Medalhas de Mérito Legislativo e entrega de votos de louvor no Plenário desta Casa de Leis.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora, Sessão Solene, para o dia 03/12/2018 às 15h, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Medalhas de Mérito Legislativo ante a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 367/2018, Projeto de Decreto Legislativo nº 383/2018, Projeto de Decreto Legislativo nº 384/2018, Projeto de Decreto Legislativo nº 385/2018, Projeto de Decreto Legislativo do Cabo PM Leomar Azevedo Martins e entrega de votos de louvor ante a aprovação do Requerimento nº 1726/2018.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

No que se refere o Projeto de Decreto Legislativo nº 367/2018, será consignado Medalha de Mérito Legislativo a Agente de Polícia Civil Senhora Ivana Pereira da Silva, onde destacou-se em ato de bravura em que reagiu a tentativa de assalto em 01/10/2018.

No que se referem os Projetos de Decreto legislativos nº 383/2018, Projeto de Decreto Legislativo nº 384/2018, Projeto de Decreto Legislativo nº 385/2018, será consignado Medalha de Mérito Legislativo aos competentes profissionais Policiais Militares das equipes de Patrulhamento da Polícia Militar – Setor 15 que agiram no estrito cumprimento do dever profissional para impedir que o ataque continuasse.

No que se refere o Projeto de Decreto Legislativo do Cabo PM Leomar Azevedo Martins, será consignado Medalha de Mérito Legislativo com o objetivo de reconhecer o trabalho que o homenageado Policial Militar, em Porto Velho, Estado de Rondônia, presta ao nosso Estado, como é possível constatar em seu currículo. O Senhor Leoma Azevedo Martins, faz parte da valorosa Polícia Militar do Estado de Rondônia desde dezembro do ano de 2002.

No que se refere ao Requerimento nº 1726/2018, será consignado votos de louvor aos competentes profissionais de saúde da equipe que atuou diretamente no atendimento das vítimas da tragédia ocorrida no último dia 1º de novembro (quinta-feira) na zona Leste da nossa Capital, bem como, a equipe de Patrulhamento da Polícia Militar – Setor 15 que agiram no estrito cumprimento do dever profissional para impedir que o ataque continuasse.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres parlamentares para aprovar este requerimento.

Plenário das Deliberações, 22 de novembro de 2018.
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ALEX REDANO - PRB - Requer **Voto de Louvor** aos cidadãos, em anexo relacionados, pelos valorosos serviços prestados ao estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve na forma regimental, requer Voto de Louvor aos cidadãos, em anexo relacionados, pelos valorosos serviços prestados ao estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A relação que segue em anexo a este requerimento traz a conhecimento desta casa nomes daquelas pessoas que foram vitais e de extrema importância para o estado de Rondônia, sendo através da cultura, da religião, do comércio, da educação, do esporte, da assistência social e dos mais variados segmentos.

Pelas sações supracitadas, se faz necessário que essa Egrégia casa os reconheça, como elementos cruciais no desenvolvimento em todos os aspectos de toda a comunidade rondoniense, sendo líderes, pioneiros, timoneiros e conselheiros e acima de tudo, defensores da família da fé.

Plenário das Deliberações, 21 de novembro de 2018
Dep. Alex Redano - PRB

PROJETO DE LEI COLETIVO - Revoga a Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei 3.537 de 15 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tomamos a iniciativa de revogar a referida Lei por considerarmos que os valores cobrados dos usuários de cartórios ficaram abusivos com a criação desta Lei, fazendo que mais uma vez a população seja penalizada arcando com o ônus de um serviço que deve ser prestado a comunidade com valores reais e não majorados desta forma, por tanto, conto com os nobres Pares para revertermos esta injustiça cometida à população.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2018
Dep. Alex Redano – PRB

PROJETO DE LEI COLETIVO - Revoga a Lei Complementar nº 837, de 26 de outubro de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 837, de 26 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tomamos a iniciativa de revogar a referida Lei por considerarmos que os valores cobrados dos usuários de cartórios ficaram abusivos com a criação desta Lei, fazendo que mais uma vez a população seja penalizada arcando com o ônus de um serviço que deve ser prestado a comunidade com valores reais e não majorados desta forma, por tanto conto com os nobres Pares para revertermos esta injustiça cometida a população.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2018
Dep. Adelino Angelo Follador - DEM

REQUERIMENTO COLETIVO - Requer à Mesa Diretora, sejam convidados os Diretores da Santo Antônio Energia, para comparecer a esta Casa no dia 04 de dezembro às 14:30 horas, para prestar esclarecimentos aos membros desta casa dos repasses aos municípios do Estado e de forma específica em relação aos valores de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões) referente ao compromisso assumido de repasse ao distrito de Jaci-Paraná, e a situação atual daquele distrito.

Os Deputados que o presente subscreve, requerem à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que sejam convidados os Diretores da Santo Antônio, para comparecer a esta Casa no dia 04 de dezembro às 14:30 horas, para prestar esclarecimentos aos membros desta Casa acerca dos repasses aos municípios do Estado e de forma específica em relação aos valores de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões) referente ao compromisso assumido de repasse ao distrito de Jaci-Paraná, e a situação daquele distrito.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Considerando o compromisso firmado entre a Usina Santo Antônio Energia, por meio de seus representantes em relação a repasses aos municípios do Estado e de forma mais específica a o distrito de Jaci-Paraná referente ao valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões).

Diante disso, na qualidade de membros do Poder Legislativo e legítimos representantes da sociedade, desejamos explicações acerca de quais providências estão sendo tomadas por parte daquela Empresa no tocante a questão objeto deste requerimento.

Assim sendo, contamos com o apoio e o voto dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 27 de novembro de 2018
COLETIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT/RO - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao **ALUNO A CABO SAMUEL CARLOS DOS SANTOS (AL CB)** pela sua contribuição frente à Banda de Música da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida MEDALHA de MÉRITO LEGISLATIVO ao **ALUNO A CABO SAMUEL CARLOS DOS**

SANTOS (AL CB), pelos relevantes serviços frente à Banda de Música da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

SAMUEL CARLOS DOS SANTOS, nascido em 10 de julho de 1978 em Terra Roxa Paraná, conjugado com Francisca Cleonice dos Santos, pai de Rebeca Gonçalves dos Santos, Ingressou na Polícia Militar do Estado de Rondônia em 01 de dezembro de 2007, sendo lotado na Companhia Independente de Trânsito onde prestou seus serviços até incorporar na Banda de Musica da Policia Militar. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS Iniciou-se musicalmente no ano de 1998, na igreja Evangélica com músicos de muito prestígio. E logo suas experiências foram aprimoradas quando começou a vida militar. Militar do exército Brasileiro de 1997 à 2001 Curso de Formação de Cabo em 1999, onde aproximadamente 5 anos atuou naquela corporação militar. Participou do Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar de Rondônia em 2007. Em 2017 fez parte do concerto alusivo ao 42º aniversário da Polícia Militar do Estado de Rondônia, concerto este que contou com a participação de aproximadamente 120 músicos de diversos Estados.

Plenários das Deliberações, 13 de novembro de 2018.
Dep. Lazineiro da FETAGRO - PT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MESA DIRETORA - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 967/18, de 10 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 24, e o Anexo VI - Gratificação das Comissões Administrativas, da Lei Complementar 967/18, de autoria da Mesa Diretora, que "Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 24. Ficam as seguintes comissões administrativas, as quais serão remuneradas através de gratificação específica conforme anexo VI desta Lei, nomeadas pelo Deputado Presidente, para realizar atividades específicas no âmbito da administração da Assembléia Legislativa:

I - Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia;

II - Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços;

III - Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Publicidade;

IV - Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Estágio e Menor Aprendiz;

V - Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Informática.

§ 1º. As comissões do presente artigo serão compostas por três membros efetivos e dois suplentes, estes sem direito a gratificação, que somente atuarão na ausência ou impedimento daqueles.

§ 2º. Fica vedado o acúmulo da gratificação que trata este artigo com outra de qualquer espécie que o servidor esteja recebendo.

§ 3º. O Presidente da ALE/RO poderá nomear outras Comissões Administrativas, temporárias, sem remuneração, conforme sua discricionariedade, conveniência e necessidade, após análise de cada caso concreto

ANEXO VI GRATIFICAÇÃO DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVAS

Comissão	Valor
Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia; - Presidente - Membros Efetivos	R\$ 1.000,00 R\$ 800,00
Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços - Presidente - Membros Efetivos	R\$ 1.000,00 R\$ 800,00
Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Publicidade - Presidente - Membros Efetivos	R\$1.000,00 R\$ 800,00
Comissão de Acompanhamento, Fiscalização de Informática - Presidente - Membros Efetivos	R\$ 700,00 R\$ 400,00
Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Estágio e Menor Aprendiz - Presidente - Membros Efetivos	R\$ 700,00 R\$ 400,00

Art. 2º Os tópicos X.1., X.2., X.20., e X.21., do Anexo VII, da Lei Complementar nº 967, de 10 de janeiro de 2018 e dá outras providências, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, passam a vigorar com as seguintes redações:

X.1. SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. Gabinete do Superintendente
2. Departamento de Compras
- 2.3. Divisão do Registro de Preços
- 2.4. Divisão de Análise de Termo de Referência

3. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

4. Presidente da Comissão Permanente de Pregão

X.2. SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

1. Gabinete do Superintendente
2. Gerência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento
- 2.1 Departamento de Cadastro, Informações e Suporte

Previdenciário 2.2 Divisão de Gestão de Pessoal Estatutário e Comissionado

- 2.3. Divisão de Treinamento e Seleção de Pessoal

X.20. SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. Gabinete do Secretário
2. Departamento Administrativo de Obras
- 2.1 Divisão de Projetos e Orçamento de Obras
3. Departamento de Engenharia
- 3.1. Divisão de Manutenção Predial

4. Departamento de Arquitetura e Urbanismo

4.1 Divisão de Desenho Técnico

X.21. ESCOLA DO LEGISLATIVO

1. Gabinete do Diretor Geral
- 1.1. Assessoria de Planejamento e Avaliação
- 1.2. Assessoria de Apoio a Projeto e Eventos

2. Diretoria Administrativa

- 2.1. Divisão de Apoio Administrativo
- 2.2. Divisão de Tecnologia e Informação
- 2.3. Divisão de Biblioteca

3. Diretoria Pedagógica

3.1. Divisão Pedagógica do Programa de Educação para Cidadania

3.2. Divisão Pedagógica do Prog. de Cursos de Capacitação Interna e Externa.

3.3. Divisão Pedagógica do Programa de Apoio as Câmara Municipais

3.4. Divisão Pedagógica do Programa de Educação a Distância

3.5. Coordenadores de Programas Pedagógicos

3.6. Divisão de Secretaria Escolar

3.7. Divisão de Extensão de Estudos e Pesquisas

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos tomando esta iniciativa considerando a necessidade urgente em promover algumas adequações a Lei Complementar nº 967, que Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no sentido de imprimir algumas correções necessárias e de bom alvitre.

No decorrer do processo de elaboração da presente norma, dado a forma dinâmica e rápida com que a mesma fora elaborada, houve alguma informações equivocadas e até mesmo algumas omissões que somente após ter sido sancionada é que fora observada.

No entanto, nunca é tarde para corrigirmos as deficiências e até mesmo os erros cometidos. Diante disso, estamos aproveitando e desta forma buscando corrigir o texto de forma que ao promovermos esta alteração a norma fique completa e devidamente adequada.

Razão pela qual estamos propondo este projeto de Lei Complementar, visando assim sanear as imperfeições que diante da pressa e até mesmo da inobservância no momento da elaboração do texto, ficou evidenciado.

Para tanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares, à fim de aprovarmos nossa proposta .

Plenário das Deliberações, 20 de novembro de 2018

Dep. Maurão de Carvalho

Dep. Edson Martins

Dep. Ezequiel Junior

Dep. Eurípedes Lebrão

Dep. Alex Redano

Dep. Dr. Neidson

Dep. Rosângela Donadon

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
NA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 9ª LEGISLATURA**

REQUERIMENTO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - Requer à Mesa Diretora, que seja solicitado junto ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, informações atualizadas sobre quais são os valores repassados mensalmente para cada município do Estado de Rondônia no que tange o “ICMS ECOLÓGICO”, relativo aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018.

O nobre Parlamentar que o presente subscreve, requer junto ao Poder Executivo, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno, pedido de informações atualizadas da forma que se pede abaixo:

1 – Quais são os valores repassados mensalmente para cada município do Estado de Rondônia no que tange o “ICMS ECOLÓGICO”, relativo aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018.

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Parlamentares,

A presente proposição, visa obter informações atualizadas junto ao Poder Executivo do Estado de Rondônia sobre quais os valores dos repasses realizados para os municípios pertencentes ao Estado de Rondônia, no que tange o "ICMS ECOLÓGICO", dos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018. É sabido que o "ICMS ECOLÓGICO", funciona como um incentivo à conservação da biodiversidade ao introduzir o critério ambiental na partição do montante do "ICMS" dos municípios que tem direito.

A preservação e proteção de equilíbrio ao meio ambiente é uma imposição constitucional a todos os administradores públicos, independentemente da esfera de poder a que pertençam. O Estado é sem dúvidas o primeiro obrigado e responsável a garantir esse direito aos cidadãos. Desta forma a preservação e a proteção do equilíbrio do meio ambiente são de ordem imperativa, sendo primordial que o meio ambiente seja alçado à condição que merece ter, pois sua proteção coincide com o próprio ser humano.

Ademais o que acontece com o "ICMS ECOLÓGICO", é que mesmo que os fatores ecológicos não estejam incluídos dentre os critérios da regra-matriz de incidência tributária do ICMS, o critério ecológico introduzido no repasse de sua receita traduz em meio extra fiscal para a implementação da defesa do meio ambiente.

"ICMS ECOLÓGICO" é um importante instrumento que pode ser utilizado nos Estados como instrumento de política pública que concilie Tributação e Preservação do Meio Ambiente, contribuindo para a imposição de um conteúdo verdadeiramente substancial à tributação, e o que é mais importante, sem criar, necessariamente, um novo tributo.

Em concordância ao mencionado acima, verificamos o artigo 158, IV da Constituição Federal/88, que nos preceitua o que segue "in fine":

Art. 158, CF. Pertencem aos municípios:

(...)

IV – vinte e cinco por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Cabe ressaltar, que diante de todo o descrito acima, o nobre Deputado, visa exclusivamente colher as informações supramencionadas de forma atualizada, como meio de fiscalizar, importando assim, em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento do presente Requerimento no prazo de 10 dias, pois o caso requer, por ser de urgência.

Dada a relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 26 de novembro de 2018.
Dep. Neidson de Barros Soares – PMN

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO LÉO MORAES – PODE - Institui a "Semana Estadual de Educação, conscientização e orientação sobre a fissura lábiopalatina" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina", a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio palatina passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º Os objetivos da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina são:

I – elevar a consciência sanitária da população sobre a Fissura Lábiopalatina;

II – providenciar atividades de educação em saúde sobre a Fissura Lábiopalatina;

III – realizar ações de identificação precoce da Fissura Lábiopalatina;

IV – capacitar os servidores públicos estaduais da área da saúde para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com Fissura Lábiopalatina;

V – estimular os profissionais de saúde a realizarem o diagnóstico precoce e a notificação dos órgãos de saúde quanto as crianças portadoras de Fissura Lábiopalatina;

Art. 4º As atividades da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina serão definidas pela Comissão Organizadora do evento a ser instituída anualmente.

Art. 5º Compete à Comissão mencionada no artigo anterior:

I – a organização da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação a Fissura Lábiopalatina;

II – a definição das atividades a serem desenvolvidas durante a semana;

III – a articulação das Secretarias, órgãos, associações afetadas ao tema e estabelecimentos de ensino participantes da Comissão Organizadora da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina;

IV – a promoção de atividades de estímulo à Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina;

V – receber, avaliar e manifestar-se sobre projetos e propostas de atividades da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina;

VI – a promoção de atividades educativas, de Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina.

Art. 6º O executivo Estadual deverá incorporar os estabelecimentos de ensino, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema na Comissão Organizadora da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina.

Art. 7º As atividades da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina serão amplamente divulgadas pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 8º O Executivo Estadual poderá realizar parcerias com estabelecimentos de ensino, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema e entidades privadas para o desenvolvimento das atividades da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina

Art. 9º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É inegável o mérito da proposição sob análise, que aborda a necessidade de educação e conscientização da sociedade e dos profissionais de saúde acerca da fissura lábioplatina, pois, esse defeito congênito constitui uma das deformidades faciais mais comuns, sendo bastante freqüente em nosso país. Para os recém-nascidos com a deformidade – que podem nascer com o lábio, o palato (céu da boca) ou ambos fissurados – faz diferença substancial receber a adequada acolhida de sua família e a necessária assistência integral dos profissionais de saúde envolvidos em todas as etapas do atendimento ao bebê e à criança. Essa assistência multiprofissional pode demandar a atuação de inúmeros especialistas, entre os quais citamos: odontólogos (cirurgião dentista buço-maxilo-facial, odontopediatria e ortodontista), médicos (pediatra, cirurgião-plástico, geneticista, neonatologista), nutricionistas, fonoaudiólogos e psicólogos. Assim, é muito importante que toa a sociedade e todos os profissionais de saúde estejam conscientes do problema e de seu papel, com o intuito de minimizar o sofrimento do bebê e da criança.

Por tais razões solicitamos a nossos Pares a aprovação da propositura.

Porto Velho, 26 de novembro de 2018.

Dep. Léo Moraes – PMN

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO AIRTON GURGAZ - PDT - Concede a Medalha de Mérito Legislativo ao senhor **KAZUNARI NAKASHIMA JUNIOR**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591, de 02 de maio de 2015, artigos 1º e 3º promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo ao senhor **KAZUNARI NAKASHIMA JUNIOR**, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a vossas Excelências, para apreciação e deliberação desta Augusta Assembléia Legislativa

do Estado de Rondônia propositura oportuna reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelo Senhor **KAZUNARI NAKASHIMA JUNIOR** no Estado de Rondônia.

O senhor Kazunari Nakashima Junior nasceu na cidade de Porto Velho/RO, em 26 de outubro de 1978, filho do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas aposentado Kzunari Nakashima e servidora pública aposentada Kaioko Nakashima. É o mais novo de quatro irmãos.

Na sua infância frequentou os colégios Laura Vicunha, Dom Bosco e Pitágoras.

Em 1997 iniciou o curso de Direito na Fundação de Ensino Eurípedes Soares Rocha na cidade de Marília/SP e terminou a graduação pela Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia (2001). cursou a Escola de Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON.

Casou-se com Mônica Kazuko Taira Nakashima, e em 2010 nasce sua filha vivam Yuke Nakashima.

No ano de 2000 assumiu a Assessoria da Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Em 2006 foi Assessor Jurídico da Secretária de Estado de Saúde do Estado de Rondônia e em 2010 foi Coordenador da Diretoria Jurídica da Secretária de Estado da Saúde do Estado de Rondônia.

No ano de 2015 assumiu o cargo de Assessor Técnico da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a convite da saudosa Deputada Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos.

Em 2017 assumiu o cargo de Assessor Técnico da Comissão de Defesa da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O homenageado percorreu o Estado de Rondônia com idoneidade, destacando-se pela relevância dos serviços prestados junto à População Rondoniense.

Plenário das Deliberações 04 de dezembro de 2018

Dep. Airton Gurgaz - PDT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO AIRTON GURGAZ - PDT - Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao senhor **ANTÔNIO GERALDO DA SILVA**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao senhor Antônio Geraldo da Silva, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar às Vossas Excelências, para apreciação e deliberação desta augusta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Propositura que oportuna reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelo senhor Antônio Geraldo da Silva no Estado de Rondônia.

O senhor Antônio Geraldo da Silva nasceu na cidade de Santo Expedito SP, em 17 de Janeiro de 1951, filho de Manuel Daniel da Silva e Maria Arruda Ramalho.

Um dos mais conhecidos e respeitados políticos do Estado, Antônio Geraldo da Silva, paulistano da cidade de Santo Expedito, viveu a infância na cidade de Nova Cantú, Estado do Paraná. Foi nesta cidade que constitui família, casando-se com Antônia Sebastiana da Silva, e logo sendo pai com o nascimento do primeiro filho, Marcos Adriano da Silva. Ainda em Nova Cantú. Toninho Geraldo como é popularmente chamado, trabalhou na agricultura, e depois foi ser patrão durante o dia, e a noite professor do antigo programa de alfabetização do Governo Federal Mobral.

Foi no ano de 1975 que Antônio Geraldo da Silva, o "Toninho Geraldo", com o apoio da esposa, mesmo grávida do segundo filho, decidiu conhecer o norte brasileiro, a escolher a antiga Vila de Rondônia (hoje Ji-Paraná) como a sua nova morada com objetivo de conseguir algum pedaço de terra.

Nos primeiros meses, sem serviço, ele foi para Capital Porto Velho onde conseguiu o primeiro trabalho de motorista na antiga empresa Porto Velho (hoje Três Marias), mas permanecendo apenas por três meses.

De volta à Vila Rondônia, ele foi trabalhar na antiga Lanchonete do *Jotão*, e posteriormente, entrou para o serviço público da Prefeitura da Vila Rondônia, na época administrada por Clovis Arrais na função de chefe do Cadastro Técnico Municipal, ficando por quatro anos.

No ano de 1979, Antônio Geraldo foi fixar residência no distrito de Presidente Médici, ocupando primeiro o cargo de administrador, e entre os anos de 1981 e 1983 como o último prefeito nomeado pelo Governador Jorge Teixeira de Oliveira. Posteriormente, foi trabalhar no Estado como chefe da abertura da Rodovia Estadual (RO-02) hoje Rodovia Federal (BR-429) entre Presidente Médici e Costa Marques.

Antônio Geraldo também exerceu a função de Fiscal de Transporte Coletivo do DER, na região central do Estado, e entre os anos de 1986 e 1990 foi eleito Deputado Estadual, e entre os anos de 1996 e 2000, prefeito eleito de Presidente Médici, além de ter sido delegado regional de Agricultura o Governo Osvaldo Piana abrangendo os municípios de Presidente Médici e Costa Marques.

Toninho Geraldo também já exerceu cargos de Assessor Parlamentar dos Excelentíssimos Deputados Estaduais, Leudo Burti, Silvernanes Santos, Luizinho Goebel, Jesualdo Pires e Airton Gurgacz. Atualmente, residente em Ji-Paraná com a esposa Antônia Sebastiana da Silva e os filhos, Marcos, Márcio, Mônica e Daniela Silva.

Plenário das deliberações, 4 de dezembro de 2018
Dep. Airton Gurgacz - PDT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO AIRTON GURGAZ - PDT - Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao senhor LUIZ GONZAGA DA COSTA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao senhor **LUIZ GONZAGA DA COSTA**,

em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar às Vossas Excelências, para apreciação e deliberação desta augusta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Propositura que oportuna reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelo senhor **LUIZ GONZAGA DA COSTA** no Estado de Rondônia.

O senhor LUIZ GONZAGA DA COSTA nasceu na cidade de Umarizal/RN, em 19 de agosto de 1951, filho de Martiniano Eduardo e Paula Furtado da Costa.

Um dos mais conhecidos e respeitados políticos do Estado, o senhor Luiz Gonzaga da Costa, saiu de sua cidade natal, Umarizal/RN ainda adolescente para morar em Brasília aos 13 anos e ali fixou residência. Lutou muito na sua vida trabalhando como engraxate, recolhedor e entregador de roupas e lavadeiras, passando em seguida a ser entregador de pães nas madrugadas frias do Planalto Central, foi lavador de carros nos estacionamento do hospital de base em Brasília, foi cobrador de uma imobiliária (Brasília imóveis e comércio), aos 18 anos ingressou no serviço militar na Aeronáutica, ficando ali até o fim do ano de 1974, logo após sua baixa assume a função de Guarda Aeroportuária pela Infraero no aeroporto internacional de Brasília.

Casou-se com Ana Lúcia Porto Costa no ano de 1974, em 1976 nasce sua primeira filha Adriana Porto Costa, em seguida se mudam para Rondônia, primeiro em Porto Velho, ambos contratados no INCRA em Porto Velho para fazerem parte da equipe de criação do projeto de colonização do INCRA em Cacoal. Ana Lúcia para o grupamento financeiro e Luiz Gonzaga da Costa na função de motorista.

Em 1978 nasce seu segundo filho Anderson Luiz Porto Costa, chega o ano de 1980 mais precisamente próximo ao natal nasce sua terceira filha Andréia Paula Porto Costa, no entanto falece Ana Lúcia Porto Costa. Em seguida desvincula-se do INCRA e passa a ser torreiro (transportador de tora de madeira).

No início de 1981 foi convidado pelo então Deputado Federal Odacir Soares para a construção da primeira emissora de rádio deste município RADIO RONDONIA AM inaugurada em 26 de novembro de 1981 data essa que coincide com o aniversário da cidade. Rádio essa que foi o seu diretor geral e seu primeiro locutor.

Em 1982 disputa sua primeira eleição ao cargo de vereador na querida Cacoal sem lograr titularidade e sim ficando na segunda suplência pela legenda do PDS. No final de 1982 contraiu novo matrimônio com Ivalda José da Costa.

Em 1983 nasce o quarto filho, Luiz Flávio da Costa. Em 1985 nasce o quinto filho, Luiz Gonzaga da Costa Junior, no ano seguinte atendendo um chamamento político partidário do então Senador Odacir Soares lança-se a candidato a Deputado Estadual, com resultado vitorioso torna-se Deputado Estadual Constituinte.

Em 1988 disputa a eleição para Prefeito Municipal ficando em segundo lugar. Em 1991 após o término do mandato

de Deputado Estadual a convite do Excelentíssimo Governador Osvaldo Piana Filho para assumir o cargo de Diretor Administrativo o Financeiro da Empresa de Navegação de Rondônia (ENARO).

Em 1992 é eleito pelos senhores Deputados Estaduais, Prefeito Temporário de Ministro Andreazza, nome este de um Projeto de Lei de sua autoria. Após o mandato designado pelo Governador citado assume assessoria de gabinete junto ao senhor Diretor Geral do DETRAN do Estado de Rondônia.

Ingressou no curso de Direito e é designado para prestar Assessoria no Gabinete do então Senador Odacir Soares, depois assessora o então senador José de Abreu Bianco, permanecendo na assessoria do então Senador Rubens Moreira Mendes.

Concluído o curso de direito passa a assessorar o atual Senador Acir Gurgacz. Em 2011 passa a compor a equipe de assessores do então Vice-Governador Airton Gurgacz. Em 2015 a convite do Dep. Estadual Airton Gurgacz permanece com o mesmo como seu assessor até a presente Data.

O homenageado percorreu o Estado de Rondônia com idoneidade, destacando-se pela relevância dos serviços prestados junto à população Rondoniense.

Plenário das deliberações, 04 de dezembro de 2018
Dep. Airton Gurgacz - PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO AIRTON GURGACZ - PDT - Requer à Mesa na forma regimental "Voto de Louvor a Rede TV Rondônia - Grupo SGC .

Certo que essa Propositura mereça tal acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação desta augusta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, propositura que oportuna reconhecer e valorizar o trabalho da Rede TV.

Iniciou a transmissão no ano de 2000 no município de Ji-Paraná, e em 2003 na cidade de Porto Velho/RO, como retransmissora da Rede TV.

Está presente 21 cidades de Rondônia e via satélite em todo os municípios, com programação local em Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena. A TV faz parte do Sistema Gurgacz de Comunicação (SGC) - formado pelas rádios Alvorada e Globo, em Ji-Paraná e Porto Velho, respectivamente e pelo Jornal Diário da Amazônia.

Desde suas primeiras produções, a Rede TV Rondônia tem se voltado para a realidade de Rondônia, abordando setores como economia, política, esporte e cultura, com destaque para a transmissão ao vivo de grandes eventos como o Festival Duelo da Floresta, cobertura de eleições, Campeonato Estadual de Futebol e Feiras Agropecuárias.

A emissora foi uma das pioneiras nas unidades mais utilizadas em feiras, jogos, leilões e eventos esportivos. Consolidando sua marca com a TV com maior espaço de programação local em Rondônia.

Plenário das deliberações, 04 de dezembro de 2018
Dep. Airton Gurgacz - PDT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO JESUINO BOABAI - PMN - Concede a Medalha de Mérito Legislativo ao **CB PM BERNARDO DA SILVA LIMA JUNIOR**, Vice-Secretário de Finanças da ASSFAPOM - Associação dos Praças e Familiares da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo, ao **CB PM BERNARDO DA SILVA LIMA JUNIOR**, Vice-Secretário de Finanças da ASSFAPOM - Associação dos Praças e Familiares da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de conceder a Medalha de Mérito Legislativo ao CB PM Bernardo da Silva Lima Junior, Vice-Secretário de Finanças da ASSFAPOM - Associação dos Praças e Familiares da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

Natural de Porto Velho/RO, brasileiro, casado, filho de Bernardo da Silva Lima e Edinailce da Silva Duarte Lima, pai de 03 (três) filhos, técnico Zootecnia, estando cursando direito na Faculdade Faro.

Em 2011, ingressou na diretoria da ASSFAPOM (Associação dos Praças e Familiares da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, obtendo grande conquista em conjunto com o Presidente e a Vice-Presidente da Associação em prol dos militares do Estado de Rondônia.

Portanto, entendemos que o mesmo merece ser homenageado pela sua história de serviço, preenche os requisitos.

E dessa forma, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares.

Plenário das deliberações, 04 de dezembro de 2018
Dep. Jesuino Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO Dr. NEIDSON do PMN - Requer à Mesa Diretora, que seja encaminhado VOTO DE PESAR aos familiares do Sargento Bombeiro Militar ADÃO FREITAS FERREIRA, pelo seu falecimento, ocorrido no dia 03 de dezembro de 2018, em Porto Velho.

O Deputado que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora, Voto de Pesar aos familiares do **Sargento Bombeiro Militar ADÃO FREITAS FERREIRA**, pelo seu falecimento, ocorrido em Porto Velho, na data do dia 03 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Tem esta proposição a finalidade de Requerer o Voto de Pesar aos familiares do **Sargento Bombeiro Militar ADÃO FREITAS FERREIRA**, pessoa dedicada ao trabalho, à família e de grande amigos. Profissional competente que atuou nos seus últimos anos de vida em Ouro Preto do Oeste.

Diante do Exposto, expressamos com todo sentimento nosso Voto de Pesar aos familiares e amigos deste amigo Adão Freitas Ferreira.

Para tanto, contamos com a apreciação e aprovação dos Nobres Pares, para o presente "Voto de Pesar".

Plenário das Deliberações, 04 de dezembro de 2018.
Dep. Dr. NEIDSON do PMN

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO AIRTON GURGACZ - PDT - Concede a Medalha do Mérito Legislativo a Servidora Auriete Lima Freire.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto n. 591, de 02 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo a servidora Auriete Lima Freire, em alusão aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelências, para apreciação e deliberação desta augusta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia propositura que oportuna reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pela Senhora Auriete Lima Freire no Estado de Rondônia.

A Senhora Auriete Lima Freire nasceu em 6 de abril de 1976, filha de Eliete Rodrigues de Lima e Aurélio Ferreira Freire, é natural de Porto Velho/RO.

Na sua infância frequentou os colégios Maria Auxiliadora e Dom Bosco. Se graduou em Direito pela Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná/RO - Ulbra (2000).

Ingressou nos quadros da Polícia Civil em 5 de maio de 2005 por meio de concurso público. Especializou-se em Gestão da Segurança Pública, atuando principalmente na Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher.

Em seus dois primeiros anos de trabalho na Polícia Civil do Estado de Rondônia recebeu dois elogios em sua Ficha Funcional por trabalhos realizados naquela instituição.

Nos anos de 2011 a 2014 assumiu a Chefia de Gabinete de Vice Governadoria do Estado de Rondônia.

Atualmente desenvolve um trabalho social há mais de 10 anos em uma comunidade carente em Porto Velho com aulas de evangelização infantil e cidadania.

A homenageada percorreu o Estado de Rondônia com idoneidade, destacando-se pela relevância dos serviços prestados junto à população Rondoniense.

Plenário das Deliberações, 04 de dezembro de 2018
Dep. Airton Gurgacz - PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO Dr. NEIDSON do PMN - Requer à Mesa Diretora, que seja solicitado junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informações, a saber, quantos pacientes com Necessidades Especiais foram atendidos mensalmente durante os anos de 2014 a 2018, na POC - (CEO) Centro Especializado de Odontologia, bem como, se existe algum Programa ou Projeto do Governo do Estado, a fim de realizar esses atendimentos.

O Deputado que a presente subscreve, requer junto a Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno, informações, a saber, quantos pacientes com Necessidades Especiais foram atendidos mensalmente durante os anos de 2014 a 2018, no POC - (CEO) Centro Especializado de Odontologia, bem como, se existe algum Programa ou Projeto do Governo do Estado, a fim de realizar esses atendimentos.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Senhores Deputados, tem esta, a finalidade de **requerer** por intermédio deste Plenário das Deliberações, nos moldes dos artigos 29, XVIII e art. 46 cc art. 31, § 3º da Constituição do Estado e Art. 179, inciso III do Regimento Interno, pedido de informações imprescindíveis, a saber, quantos Pacientes com Necessidade Especiais foram atendidos mensalmente durante os anos de 2014 a 2018, na POC - (CEO) Centro Especializado de Odontologia, bem como, se existe algum Programa ou Projeto do Governo do Estado, a fim de realizar esses atendimentos.

Cumpra consignar que a referida solicitação é apenas para **informar** este Gabinete com mais detalhamento sobre os atendimentos supramencionados.

Todo o Exposto acima, é que pleiteamos as referidas informações no prazo de 10 dias, pois o caso requer urgência.

Dada à relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos Nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 04 de dezembro de 2018,
Dep. Neidson de Barros Soares - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO e LEBRÃO - "Requer informações ao Governador do Estado de Rondônia sobre cópias dos processos de doações de terras públicas da União ao Estado até o ano 2018"

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, especialmente inciso II, do artigo 178 e art. 179 do Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado **pedido de informações oficiais**, ao Governador do Estado de Rondônia, que seja enviado a esta Casa cópias dos processos de doações de terras públicas da União ao Estado até o ano de 2018.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

O presente requerimento de como finalidade verificar o cumprimento das legislações tanto estadual como federal do

que se refere a criação de reservas. Diante das inúmeras Unidades de Conservação existentes no Estado, para fins de análise, as informações serão avaliadas para o possível acoplamento junto ao Zoneamento Socioeconômico e Ecológico do Estado Rondônia.

A Assembleia Legislativa do Estado como órgão fiscalizador de todos atos da administração pública estadual tendo como uma das ferramentas os requerimentos de pedido de informações oficiais nos quais se poderão apurar possíveis irregularidades no âmbito da administração pública, podendo ser apresentado por qualquer deputado sendo enviado as autoridades competentes.

Um dos papéis atribuído ao Deputado é justamente o de atuar como fiscalizador e mediador entre o Poder Executivo, e municípios. O parlamentar tem como meta essencial ser um representante da população no trabalho de acompanhamento das ações propostas pelo poder Executivo, que como o próprio nome diz, é quem executa as ações, programas e projetos em benefícios da coletividade.

Assembleia Legislativa, 27 de novembro de 2018

Dep. Maurão de Carvalho - MDB

Dep. Lebrão - MDB

REQUERIMENTO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO e LEBRÃO - "Requer informações ao Governador do Estado de Rondônia sobre envio e apresentação dos estudos elaborados para a criação das Unidades de Conservação desde o ano de 1996 a 2018."

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, especialmente inciso II, do artigo 178 e art. 179 do Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, que seja encaminhado **pedido de informações oficiais**, ao Governador do Estado de Rondônia, que seja enviado a esta Casa estudos elaborados para a criação das Unidades de Conservação desde o ano de 1996 a 2018.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

O presente requerimento de como finalidade verificar o cumprimento das legislações tanto estadual como federal no que se refere a criação de reserva. A Assembleia Legislativa do Estado como órgão fiscalizador de todos atos da administração pública estadual tendo como uma das ferramentas os requerimentos de pedido de informações oficiais nos quais se poderão apurar possíveis irregularidades no âmbito da administração pública, podendo ser apresentada por qualquer deputado sendo enviado as autoridades competentes.

Um dos papéis atribuído ao deputado é justamente o de atuar como fiscalizador e mediador entre o Poder Executivo, e municípios. O parlamentar tem como meta essencial ser um representante da população no trabalho de acompanhamento das ações propostas pelo Poder Executivo, que como o próprio nome diz, é quem executa as ações, programas e projetos em benefícios da coletividade.

Assembleia Legislativa, 27 de novembro de 2018.

Dep. Dep. Maurão de Carvalho - MDB

Dep. Lebrão - MDB

PROJETO DE CREDITO LEGISLATIVO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN Concede a **MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO** a Sra. **ADA CLEIA SICHINEL DANTAS BOABAID**, Vice presidente da ASSFAPOM – Associação dos Praças e Familiares da Polícia Militar e Bombeiros Militar.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigo 1º e 3º, promulgar o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo a Vice-Presidente da da ASSFAPOM – Associação dos Praças e Familiares da Polícia Militar e Bombeiros Militar, ADA CLEIA SICHINEL DANTAS BOABAID, pelos relevantes serviços prestados em prol do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a medalha de mérito legislativo a Vice-Presidente da ASSFAPOM – Associação dos Praças e Familiares da Polícia Militar e Bombeiros Militar pelos relevantes serviços prestados em prol do Estado de Rondônia.

Natural de Porto Velho-RO, cada filha de José Carlos Rodrigues a Rosa Sichinel Dantas, bacharel em direito, jornalista, cabelereira, atualmente Vareadora do município de porto velho.

Em 2008, lutou contra uma série de abusos que os militares passaram dentro da corporação, junto a várias esposas de militares que passavam pelas mesma situação, enfrentou o Secretário de Segurança, fechou quartéis, enfrentou todo o governo e conseguiram ao final um aumento salarial, com isso mais respeito à dignidade para a profissão.

Em 07 de agosto de 2009, Ada Dantas juntamente com seu esposo Jesuíno Boabaid, fundaram a Associação dos Praças e Familiares da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Rondônia – ASSFAPOM, Onde obtiveram mais melhorias salariais e condições de trabalho para os Policiais e Bombeiros Militares de Rondônia.

Em 2017, foi eleita Vereadora no Município de Porto Velho, apresentando diversas proposições em prol da população na área social, cultura, segurança pública e entre outros.

Pelo exposto, entendemos que a mesma merecer ser homenageados pelos relevantes serviços realizados em prol do Estado de Rondônia. E dessa forma, contamos com o apoio e o voto dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 04 de dezembro de 2018.

Dep. JESUÍNO BOABAID - PMN

Presidente da Comissão de Segurança Pública.

PROJETO DE CREDITO LEGISLATIVO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN Concede a **MEDALHA DE MÉRITO**

LEGISLATIVO ao Cabo PM Geraldo Fonseca Soares, Vice – Secretário Geral da Associação dos Praças e Familiares da Polícia e Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – ASSFAPOM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 maio de 2015, artigo 1º e 3º, promulgar o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO** ao Cabo PM Geraldo Fonseca Soares, Vice – Secretário Geral da Associação dos Praças e Familiares da Polícia e Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – ASSFAPOM, pelos relevantes serviços prestados aos Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a medalha de mérito legislativo Ao CABO PM GERALDO FONSECA SOARES, pelos relevantes serviços prestados em prol do Estado de Rondônia – ASSFAPOM, em Prol da Polícia Militar de Rondônia.

Naturalmente de Rio de Janeiro-RJ, filho de Jandira da Fonseca Soares e Geraldo Soares, possuiu 48 anos, casado com Luciana Garcia da Fonseca, pai de Hugo Garcia Fonseca Soares Vitor Garcia Fonseca Soares.

Teve seu primeiro emprego com apenas 16 anos, e posteriormente no ano de 1987, ingressou nas forças armadas do Exército Brasileiro, recebendo treinamento militar, deveres cívicos e morais pela 1ª Batalhão de Comunidade do Exército Brasileiro – 1º BcomEx, após formado, em 1990, veio para o Estado de Rondônia pois havia passado no Concurso público da Polícia Militar, ficando lotada inicialmente na Companhia de Operação Especiais, logo após foi lotado no 1º Batalhão de policias Militar – Batalhão Rondon.

Foi um dos fundados do 5º BPM, localizado na BR 364. Sempre mantendo a postura, a hierarquia a disciplina, pilares da Briosia Polícia Militar, com vários elogios em sua ficha funcional, indo para a Reserva Remunerada após 30 anos serviços.

Destaca-se que, no ano de 2014 o mesmo foi convidado pelo presidente da Associação dos Praças e familiares da Polícia e Bombeiro Militar do Estado de Rondônia – ASSFAPOM, para compor o quadro da diretoria da entidade na função de vice – secretário Geral, visando lutar pelos direitos e garantias dos militares do Estado de Rondônia, onde conquistam melhorias salarias, melhores condições de trabalho em prol dos policiais miliares e bombeiros militares.

Pelo exposto, entendemos que o mesmo merecer ser homenageado pelo sua história de serviços, preenche os requisitos. E dessa forma contamos com o apoio e o voto dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 04 de dezembro de 2018.
Dep. JESUÍNO BOABAID - PMN
Presidente da Comissão de Segurança Pública.

PROJETO DE CREDITO LEGISLATIVO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN Concede a **MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO** ao SD PM ROZENILSON GUIMARÃES SALES, Secretário Geral da Associação dos Praças e Familiares da Polícia e Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – ASSFAPOM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 maio de 2015, artigo 1º e 3º, promulgar o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO** ao SD PM ROZENILSON GUIMARÃES SALES Secretário Geral da Associação dos Praças e Familiares da Polícia e Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – ASSFAPOM, pelos relevantes serviços prestados aos Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Pelo exposto, entendemos que o mesmo merece ser homenageado pela sua história de serviço, preenche os requisitos. E dessa forma, contamos com o apoio e o voto de louvor dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 04 de dezembro de 2018.
Dep. JESUÍNO BOABAID - PMN

PROJETO DE CREDITO LEGISLATIVO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN Concede a **MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO** ao SD PM Adriano de Andrade Silva, Secretário de Finanças da Associação dos Praças e Familiares da Polícia e Bombeiro Militar do Estado de Rondônia – ASSFAPOM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 maio de 2015, artigo 1º e 3º, promulgar o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO** ao SD PM Adriano de Andrade Silva, Secretário de Finanças Associação dos Praças e Familiares da Polícia e Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – ASSFAPOM, pelos relevantes serviços prestados aos Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder a medalha de mérito legislativo Ao SD PM Adriano de Andrade Silva, pelos relevantes serviços prestados em prol do Estado de Rondônia – ASSFAPOM, em Prol da Polícia Militar de Rondônia.

Natural de Ariquemes-RO, filho de Maria da Conceição Silva da Costa e Laucidio Andrade da Silva, possui 35 anos, casado, após a conclusão do ensino médio completo ingressou

em 2003, nas forças armadas do exército brasileiro, recebendo treinamento militar, deveres cívicos e Moraes pela 17ª Brigada de infantaria de selva, sendo designada a servir na 31ª Circunscrição de Serviços Militar, recebendo Honra ao Mérito do Comandante daquela Organização Militar, em razão do Comportamento modelar e a prestação de atividade de forma excelente.

Ingressando em 2007 na Polícia Militar do Estado de Rondônia, exercendo atividades na rádio patrulha do 1º Batalhão da Polícia Militar, onde destacou-se pelo respeito a hierarquia, disciplina e postura, tendo vários elogios em sua ficha funcional.

No ano de 2010 foi convidado pelo presidente da Associação da ASSFAPOM, para compor o quadro da diretoria da entidade na função de Secretária de Finanças, visando, lutar pelos direitos e garantia dos militares do estado de Rondônia, onde conquistaram melhorias salariais, melhores condições de trabalho em prol dos policiais militares e bombeiros militares.

Pelo exposto, entendemos que o mesmo merece ser homenageado pela sua história de serviços, preenche os requisitos. É dessa forma, contamos com o apoio e o voto dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 04 de dezembro de 2018.
Dep. JESUÍNO BOABAID - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM
Requer que seja incluindo na ordem do dia 04/12/2018 o Projeto de Lei nº 1096/2018, da nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.630, de 18 de maio de 2006, que instituiu no Estado de Rondônia e meia entrada em estabelecimento de cultura, esporte e lazer para os trabalhadores mencionados, e dá outras providências.

O parlamentar que o subscreve, Requer que seja incluindo na ordem do dia 04/12/2018 o Projeto de Lei nº 1096/2018, da nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.630, de 18 de maio de 2006, que instituiu no Estado de Rondônia e meia entrada em estabelecimento de cultura, esporte e lazer para os trabalhadores mencionados, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhores deputado está propositura se faz necessário, pois o projeto em comento expirou o prazo mas comissões sem a devida deliberação. Quanto ao mérito a proposição é de suma importância, pois visa regular meia em estabelecimento de cultura, esporte e lazer para os Professores e serviços da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, policiais e bombeiro militares policiais civis, agentes penitenciário e soco educadores. Para tanto, solicitamos o apoio e voto dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 28 de novembro de 2018.
Dep. ADELINO ANGELO FOLLADOR - DEM

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO NEIDSON – PMN – Requer pedido de informações ao Poder Executivo, referente ao Projeto de Lei

nº 1.011/2018, o qual, visa conceder função gratificada – FG, aos servidores Federais cedidos para o Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, requer pedido de informações ao Poder Executivo, no que se refere a quantidade de servidores e os valores que serão aplicados à função gratificada – FG, dos servidores Federais cedidos para o Estado de Rondônia, conforme dispõe o Projeto Lei nº 1.011/2018.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Projeto Lei nº 1.011/2018 do Poder Executivo, visa conceder função gratificada – FG aos servidores federais cedidos para o Estado de Rondônia, no entanto, deixa que informar os valores e as quantidades de servidores beneficiados.

Cabe esclarecer que a solicitação da informação, visa subsidiar a confecção do parecer Técnico da Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa, o qual, por ora, é de responsabilidade desse Deputado.

Deste modo, o cêlere Par, preocupado com emissão do Parecer Técnico da Comissão de Finanças, manifestou-se nesta oportunidade por saber de forma detalhada sobre as devidas informações supracitadas.

Ante o exposto, requer pedido das mencionadas informações, no prazo de 10 (dez) dias, por ser de urgência, haja vista o recesso iminente dessa Casa de Leis, por ser de direito que o caso requer.

Dada a relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos Nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 04 de dezembro de 2018.
Dep. Dr. Neidson – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV
Requer ao Governo do Estado de Rondônia informações quanto a previsão de envio do projeto de Zoneamento Sócio Econômico Ecológico - ZSEE.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer ao Governo do Estado de Rondônia informações quanto a previsão de envio do projeto de Zoneamento Sócio Econômico Ecológico - ZSEE.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, tendo em vista a necessidade de regularização do zoneamento ecológico no estado de Rondônia em face ao interesse público.

Diante o exposto, peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Porto Velho, 04 de novembro de 2018.
Dep. Luizinho Goebel – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV
Requer ao Governo do Estado de Rondônia cópia integral do processo que trata do projeto de Zoneamento Sócio Econômico Ecológico - ZSEE.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer ao Governo do Estado de Rondônia cópia integral do processo que trata do projeto de Zoneamento Sócio Econômico Ecológico - ZSEE.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, tendo em vista o interesse em saber qual é o conteúdo que está sendo discutido a respeito do Zoneamento Sócio Econômico Ecológico a ser apresentado pelo Governo do Estado.

Diante o exposto, peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Porto Velho, 04 de novembro de 2018.

Dep. Luizinho Goebel – PV

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS
- Indica ao Departamento de Estradas de Rodagens – DER, a execução dos serviços de limpeza, encascalhamento e patrolamento das vias do distrito de Boa Vista do Pacarana, no município de Espigão do Oeste.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, Indica a execução dos serviços de limpeza, encascalhamento e patrolamento das vias do distrito de Boa Vista do Pacarana, no município de Espigão do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O distrito do Pacarana tem mais de 1.500 (mil e quinhentos) moradores e sofre atualmente com o abandono de suas ruas que se encontram tomadas pelos buracos e o matagal.

A limpeza, o encascalhamento e o patrolamento das ruas se faz necessário haja visto que a limpeza na comunidade foi realizada em 2012 com a Operação Cidade Limpa, portanto a mais de 06 anos.

A maioria das ruas da comunidade já se encontra intransitáveis prejudicando o acesso da população aos comércios e residências, o que desencadeia uma série de problemáticas entre saúde pública e o impacto de queda na economia local.

A administração municipal não tem máquinas para fazer esse trabalho em tempo hábil, por isso a parceria do DER é essencial para atender essa demanda local.

Assim, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 20 de novembro de 2018
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS
- Indica à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, o estudo e

elaboração de Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição de Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário, popularmente conhecido como “Bico Legal”.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do Art. 146, inciso VII c/c Art. 188, do Regimento Interno, Indica à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, o estudo e elaboração de Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição de Diária Especial por jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário, popularmente conhecido como “Bico Legal”.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O que se pretende com a presente Indicação é objetivamente o fortalecimento da segurança nas Unidades prisionais do Estado de Rondônia, que necessita da nossa sensibilidade de análise e apoio em sentido amplo.

Estamos nos aproximando de um momento delicado no sistema prisional com as festividades de final de ano que, por experiência profissional dos servidores que atuam nas Unidades, nesse período os ânimos ficam acirrados nas carceragens.

A falta de servidores e a recente retiradas dos servidores Policiais Militares da vigilância externa das Unidades por si só já enseja uma medida urgente para readequar o número de servidores em serviço para que nenhuma guarita fique desguarnecida, para que nenhuma unidade funcione com menos servidores do que o mínimo necessário para se manter o controle de toda a estrutura.

Temos que focar na obrigação da continuidade da prestação dos serviços que são de competência exclusiva do Poder Público, ou cabe tão somente aos nossos corajosos servidores Agentes Penitenciário seu execução e é de conhecimento público que hoje não contamos com o número de servidores condizente com a necessidade, assim, medidas saneadoras, compensadoras e legais devem ser tomadas por parte do Estado com a máxima urgência.

O risco de rebeliões, motins e fugas em massa em qualquer Unidade Prisional pelo Estado é preocupante pela falta de segurança ante a ausência de servidores, por exemplo, nas guaritas externas que hoje estão desguarnecidas, sem um funcionário público para cumprir o papel de vigilância, de guarda o que automaticamente causa também insegurança aos poucos servidores por turno que estão exercendo suas funções dentro das unidades.

Desta forma, reafirmamos, que a medida, adotada em um cenário de crise no sistema prisional do Estado, tem o objetivo de reforçar o efetivo de servidores vinculados à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

É baseado no convicção de que os legisladores do Estado de Rondônia estão sensibilizados pela urgência que a presente Indicação de elaboração de um Projeto de Lei incorpora é que nos convencemos da sua pertinência e do apoio, certamente unânime, que terá.

Plenário das Deliberações, 19 de novembro de 2018
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS
- Indica ao Departamento de Estradas de Rodagens – DER, a

Limpeza do entorno do Centro de Ressocialização Feminino Suely Maria Mendonça, no município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, Indica ao Departamento de Estradas de Rodagens – DER, a necessidade de se fazer a Limpeza do entorno do Centro de Ressocialização Feminino Suely Maria Mendonça, no município de Porto Velho – RO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O novo Centro de Ressocialização Feminino Suely Maria Mendonça necessita urgentemente de uma Limpeza no seu entorno. O matagal ao redor do Centro dificulta a vigilância prejudicando a visão dos Agentes de dentro para fora.

Desta forma, o mato alto e o acúmulo de entulhos facilita que alguém se aproxime sem ser percebido e jogue objetos ilícitos para dentro da unidade prisional, causando insegurança na manutenção da ordem no sistema e aos próprios servidores plantonistas pelos constantes riscos de fugas.

A Limpeza no entorno do Centro de Ressocialização Feminino, visa atender ao pedido feito não só pelos servidores da unidade, que estão preocupados com a falta de manutenção no local, prejudicando a vigilância e segurança, mas também pela comunidade do entorno.

Assim, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 26 de novembro de 2018
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - Indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópias a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, a possibilidade em disponibilizar Equipamentos de Agroindústria de Polpa de Frutas para atender os agricultores do município de Guajará – Mirim – RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvindo o Douto Plenário, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, a possibilidade em disponibilizar Equipamentos de Agroindústria de Polpa de Frutas para atender os agricultores do município de Guajará - Mirim – RO, consoante seguem os itens abaixo:

01 – (uma) câmara fria de congelamento e armazenamento;

01 – (um) envasador de polpas;

01 – (um) túnel de congelamento rápido.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A presente proposição tem por escopo atender toda coletividade residente no município de Guajará – Mirim, em especial aos agricultores daquela região. Que a possibilidade em disponibilizar equipamentos de Agroindústria de Polpa de Frutas para atender todos que laboram na agricultura familiar será de sua relevância e necessidade. Eis que os

equipamentos acima descritos, tornam-se cruciais para o incentivo e desenvolvimento do labor agrícola e com isso, certamente realizará o sonho de comercializar em maior escala as polpas de frutas produzidos por agricultores da região.

Outro ponto importante, que se reporta a liame da presente solicitação é o fortalecimento da cadeia produtiva com base no desenvolvimento sustentável. Pois, a disponibilidade dos equipamentos de agroindústria de polpas de frutas, dobrará a capacidade de produção, ampliando e beneficiando com mais celeridade aqueles que necessitam da agricultura familiar como meio de sobrevivência.

Desta forma, e diante das necessidades constatadas para um crescimento mais rápido no que tange a agricultura familiar do município de Guajará – Mirim, o nobre Parlamentar tem contribuído com a presente indicação por entender que a disponibilidade de equipamentos de agroindústria de polpas de frutas será adequada para uma produção mais digna com a colocação no mercado de produtos de alta qualidade, de modo a proporcionar maior rentabilidade para todos os produtores rurais.

Em consonância com o acima descrito, observamos o dispositivo no Art. 187, inciso IV e § 1º, da Constituição Federal, senão vejamos a seguir:

Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

IV – a assistência técnica e extensão rural;

§ 1º. Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias e florestais.

(Grifamos)

Ante o exposto, e com base legal vigente, se tem de suma necessidade a disponibilização por parte desta Secretaria dos equipamentos supramencionados, como forma de fomentar a agricultura familiar, ampliando os trabalhos voltados as boas práticas de industrialização de produtos tais como polpas de frutas, desde o manuseio, embalagem, armazenamento, exposição e comercialização.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, em 28 de novembro 2018
Dr. Neidson de Barros Soares – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - Indica a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade de construir salas novas, uma saída de Emergência, sendo esta, solicitada pelo Corpo de Bombeiros, e a reformar a estrutura física da Delegacia Especializada de atendimento à Mulher – DEAMPDCA, em Guajará – Mirim – RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvindo o Douto Plenário, na forma regimental, indica à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade de construir salas novas e uma abertura de saída de Emergência, sendo esta, solicitada pelo Corpo de Bombeiros, assim como, a necessidade de reformar toda a estrutura física

da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAMDPCA, em Guajará – Mirim – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,
Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação, visa atender toda comunidade feminina do município de Guajará – Mirim/R. Acontece que, a DEAMDPCA existente na região encontra-se com sua estrutura deteriorada necessitando de reforma; construção de novas salas e de uma saída de emergência que o prédio não possui, sendo esta, requerida pelo Corpo de Bombeiros.

Cumpra informar ainda, que a reforma na estrutura, construção de novas salas e de uma saída de emergência, será de suma importância haja vista que irá subsidiar no melhor atendimento à população feminina do Município.

Em consonância com o acima mencionado, verifica-se o preceituado no artigo 144 da Carta Magna de 1988, *in verbis*:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

IV – polícias civis

No mesmo sentido é o artigo 143 da Constituição do Estado de Rondônia, *in verbis*:

Art. 143. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – Polícia Civil

É sabido que a presente proposição se faz necessário, haja vista que as presas terão um atendimento mais adequado e digno na ressocialização por ser de direito como o caso requer.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, em 10 de dezembro de 2018
Dr. Neidson de Barros Soares – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - Indica a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a necessidade de Construir uma Nova Unidade Prisional Feminina, em Guajará – Mirim – RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvindo o Douto Plenário, na forma regimental, indica à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, a necessidade de Construir uma nova Unidade Prisional Feminina, no município de Guajará – Mirim – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,
Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação, visa atender a Unidade Prisional Feminina do município de Guajará – Mirim – RO.

Acontece que, a tempos aquela unidade prisional não passa por reformas, estando em péssimas condições na sua estrutura física.

É sabido que aquela estrutura física foi criada para atender provisoriamente menores infratores e que, concomitantemente, foi sendo utilizada para a detenção de mulheres, com o passar dos anos permanecendo somente as mulheres, ou local é inadequado para fins de unidade prisional.

Atualmente, a Unidade Prisional Feminina permanece no mesmo local de forma imprópria para ressocializar e evitar reincidências.

Cumpra informar ainda, que a construção de uma nova Unidade Prisional Feminina será de suma importância, haja vista que visa minimizar ao inúmeros problemas do sistema carcerário feminino em Guajará – Mirim e subsidiar no melhor atendimento ressocialização das mulheres que ali se encontram.

É sabido que a presente proposição se faz necessário, haja vista que as presas terão um atendimento mais adequado e digno de ressocialização por ser de direito como o caso requer.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, em 10 de dezembro de 2018
Dr. Neidson de Barros Soares – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO INEPERON – PROS

- Indica ao Departamento de Estradas de Rodagens – DER, a execução dos serviços de recuperação com manutenção da Linha E (n RO 383), no trecho compreendido entre o município de Espigão do Oeste até a BR 364 na altura do distrito de Riozinho.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c Art. 188, do Regimento Interno, indica ao Departamento de Estradas de Rodagens – DER, a execução dos serviços de recuperação com manutenção da Linha E (RO 383), no trecho compreendido entre o município de Espigão do Oeste até a BR 364 na altura do distrito de Riozinho.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A interdição da ponte sobre o Rio Riozinho, na BR – 364 em Cacoal, tem trazido muita dor de cabeça e preocupação para os usuários da via, especialmente aqueles que fazem o trecho diariamente.

A Linha E (RO383) se tornou a opção de rota alternativa mais próxima de acesso do município de Espigão do Oeste a Cacoal.

O fluxo de veículos mais que triplicou nos últimos dias, o que tem assustado os motoristas principalmente pela ausência de sinalização adequada.

A estrada não estava preparada para receber tamanha demanda de tráfego e tem apresentado pontos em situação crítica.

A rodovia não possui acostamento na maior parte do trajeto, a sinalização é precária e os buracos estão cada dia mais aumentando. São muitas carretas, bi-trens, passando por uma rodovia que não está preparada para todo esse tráfego de veículos pesados.

O período de fortes chuvas começou e as péssimas condições da rodovia vêm se agravando, tomando cada dia mais real a possibilidade da via ficar intráfegável, o que isolaria uma parte da população.

Desta forma, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 04 de dezembro de 2018
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

TAQUIGRAFIA

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 12ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Em 19 de dezembro de 2018

Presidência do Sr.
EZEQUIEL JUNIOR - 2º Vice-Presidente

Secretariado pelo Sr.
LEBRÃO - 1º Secretário

(Às 17 horas e 52 minutos é aberta a Sessão)

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 2ª Sessão Extraordinária da 12ª Sessão Legislativa Extraordinária da 9ª Legislatura.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Peço a dispensa da leitura da ata, senhor Presidente.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Está dispensada a leitura da ata da Sessão anterior e determino a sua publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

Vamos à Ordem do Dia. Solicito ao senhor Secretário proceder à leitura da matéria a ser apreciada.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 1136/18 DO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL. Denomina ao Centro de Referência de Prevenção e Atenção a Dependência Química – CREPAD, o nome Dr. Marco Túlio Costa Teodoro, localizado na Rua Antônio Extkoetter, s/n, Setor 08, município de Vilhena – Rondônia.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – Está em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 1136/18 de autoria do Deputado Luizinho Goebel. O Projeto está em discussão. O Projeto está em votação. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Não há mais matérias, está encerrada a Ordem do Dia, senhor Presidente.

O SR. EZEQUIEL JUNIOR (Presidente) – E nada mais havendo a tratar invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar esta Sessão, declaro encerrada a 12ª Sessão Legislativa Extraordinária, e convoco para o dia 22 de janeiro de 2019, às 14 horas, no novo Prédio da Assembleia Legislativa, a 13ª Sessão Legislativa Extraordinária da 9ª Legislatura.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 17 horas e 53 minutos)

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 4/2019-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Paragrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 24 a 25/01/2019, ao Deputado Estadual LEONARDO BARRETO DE MORAES, cadastro nº. 200160362, conforme Processo nº. 0604/2019-20.

Porto Velho - RO, 23 de Janeiro de 2019.

MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº 5/2019-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 22 a 25/01/2019 ao servidor relacionado, que irá finalizar assuntos pendentes da última reunião na União Nacional dos Legislativos Estaduais, ref. ao Processo Administrativo nº 4506/2018, na cidade de Brasília - DF, conforme Processo nº. 0603/2019-16.

Matrícula: 200165129
Nome: Jonathan da Silva Lopes
Cargo: Assist Técnico
Lotação: Gab. do Secret. Geral Adjunto

Porto Velho - RO, 23 de Janeiro de 2019.

MAURÃO DE CARVALHO
 Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
 Secretário Geral Adjunto

ATO Nº0261/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve;

R E L O T A R

JOAQUIM PEREIRA COELHO, matrícula nº. 100009367, ocupante do Cargo de Agente de Serviços, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, na Escola do Legislativo, a partir de 22 de janeiro de 2019.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

MAURÃO DE CARVALHO
 Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
 Secretário Geral Adjunto

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000252/2019-79

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE torna público o pagamento dos impostos **IPTU - Imposto Predial e TRSD - Taxa de Resíduo Sólido Domiciliar, Exercício 2019**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com previsão legal no Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, à **Prefeitura do Município de Porto Velho/RO**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.903.125-0001/45, referente aos sete (07) imóveis locados pela ALE, no valor

total de R\$ 10.266,44 (Dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme consta nos autos do processo supracitado.

Milton Neves de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitações – ALE/RO

Ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos dispostos no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que produza sua eficácia, conforme determina o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho - RO, 29 de janeiro de 2019.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 014374/2018-45

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 031/2018/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 281/283 nos autos do **Processo Administrativo nº 014374/2018-45**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa **para futura e eventual confecção e fornecimento de materiais de homenagens e outros materiais**, a pedido do Departamento de Cerimonial, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2018/PPP/ALE/RO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

CASA DE PLACAS LTDA - ME, com sede na Rua Salgado Filho, 2185 – Bairro São Cristovão, CEP: 76.804-039, Porto Velho - RO, E - MAIL: casadeplacas@hotmail.com, FONES/FAX: (69) 3223-6959/98469-9690, CNPJ: 07.617.529/0001-06, representada por Rogério do Carmo Rubim, inscrito no CPF sob nº 499.346.192-53 e RG: 457143- SSP/RO.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR-UNIT
1	1	DIPLOMA DE TITULO HONORIFICO CIDADAO DO ESTADO DE RONDÔNIA - Confeção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo, com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores, medindo 213mm x 297mm.	Und	120	172,90
	2	DIPLOMA DE TITULO DE HONRA AO MÉRITO - Confeção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores (verde, amarelo e azul) medindo 213mm X 297mm.	Und	120	172,90
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR-UNIT
2	1	PLACA DE HOMENAGEM - Confeção de placa de homenagem em aço inoxidável, com Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com letras na cor preta, gravados em baixo relevo, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 11,5 de largura e 16 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um	Und	50	97,80
		berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 16,5cm de largura X 20cm de altura.			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR-UNIT
3	1	PASTA PORTA DIPLOMA DUPLO - Confeção de pasta porta Diploma com capa para Título Honorífico e Título de Honra ao Mérito, em estrutura resistente e leve medindo 52,5 cm de altura X 34,0 cm de comprimento, em duas abas, com abertura frontal, revestida em couro na cor azul royal, com o Brasão do Estado estampado e a inscrição "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia", ambos na cor dourada. Internamente, em cada aba, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 34,5 de comprimento X 26,0 cm de altura, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 04 (quatro) cantos, para fixação.	Und	144	65,00
		PASTA PORTA DIPLOMA SIMPLES - Confeção de pasta porta Diploma simples para Voto de Louvor, em estrutura resistente e leve, medindo 34,5 de comprimento x 26,0 de altura, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 22x31 cm, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 04 (quatro) cantos, para fixação.			
	3	PORTA DIPLOMA - Confeção de Porta Diploma em acrílico, base em mármore, para fixação do Diploma, medindo 24 x 32,5 cm.	Und	30	116,00
	4	PORTA DIPLOMA - Confeção de Porta Diploma em acrílico, base em acrílico, para fixação do Diploma, medindo 24 x 32,5 cm.	Und	50	115,00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR-UNIT
5	1	Quadro da Galeria: confecção de quadro para ser fixado na Galeria de Ex-Presidentes, peça em MDF medindo 60x41 cm, fotografia fixada entre 02 vidros anti-reflexo, de 02 (dois) milímetros de espessura, medindo (cada um) 48 x 35 cm, e 4 pontos de fixação com botões de acabamento. Peça em bronze com 4 x 20 com a inscrição: Maurão de Carvalho 01/02/2015 à 31/01/2019.	Und	01	3.850,00
	2	Placa em Bronze - confecção de placa em bronze, gravada em baixo relevo com moldura na cor dourada, medindo 60x120cm, com o Brasão do Estado de Rondônia colorido na parte superior e a inscrição: "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA 9ª LEGISLATURA 01/02/2015 à 31/01/2019" como roll dos Deputados eleitos e empossados, na parte inferior haverá a logo da ALE: "Unidos com o Povo".	Und	01	350,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quanto o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registros, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (*se houver*).

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2019.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Rogério do Carmo Rubim
Representante Legal
CASA DE PLACAS LTDA - ME

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2019/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13067/2018-14

A Superintendência de Compras e Licitações - SCL, através da Comissão Permanente de Pregão - CPP, nomeada pelo **ATO Nº 1107/2018-SRH/P/ALE**, através de seu Pregoeiro, vem a público comunicar a PRORROGAÇÃO da sessão pública de abertura do pregão supracitado, tendo como finalidade a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e serviço de guincho, para fornecer seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza**, a pedido da **Superintendência de Logística**, inicialmente marcada para o dia 06 de fevereiro de 2019, **foi prorrogada para o dia 11 de fevereiro de 2019, às 10:00hs**, em face do Edital não ter sido disponibilizado em tempo hábil nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.al.ro.leg.br.

Porto Velho-RO, 29 de janeiro de 2019.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO